Ano VII - Nº 4.193

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Fotos: Valdemiro Lopes



Câmara Municipal devolve simbolicamente o mandato de Virgildásio Senna

O então prefeito de Salvador foi cassado em 1964, após o golpe militar que silenciou a democracia brasileira. A devolução do mandato é um "ato de justiça", afirma o vereador Paulo Câmara (PSDB), presidente do Legislativo da capital baiana.

Leia mais na página 22



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Euvaldo Jorge comemora posto de saúde em Fazenda Grande

Após incêndio em 2006, unidade recuperada foi entregue à comunidade

O vereador Euvaldo Jorge (PP) marcou presença na reinauguração da Unidade de Saúde Yolanda Pires, no bairro de Fazenda Grande I, na última terça-feira (26). Em 2006, após de ter sido invadido e incendiado por vândalos, o posto foi reformado e ampliado pela Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura (Setin), quando o vereador era o titular da pasta.

"Fico muito feliz por ver este posto revitalizado mais uma vez, porque foi com este mesmo carinho que o reformamos em 2006. A saúde é um fator primordial na vida de cada um de nós e investir em saúde é valorizar as pessoas", comemorou o líder pepista, ao tempo em que parabenizou o prefeito ACM Neto e o secretário da Saúde, José Antônio Rodrigues Alves, pelo trabalho realizado.

"Parabenizo o trabalho e toda a equipe da prefeitura pelo engajamento em oferecer melhores serviços para a população. Temos acompanhado de perto a velocidade com que as ações estão acontecendo e temos certeza de que em pouco tempo o nosso Sistema Único de Saúde viverá uma nova realidade, sendo totalmente resolutivo e tendo o respeito das pessoas", afirmou Euvaldo Jorge.

Foto: Assessoria do vereador



Euvaldo Jorge com o prefeito ACM Neto e o secretário da Saúde, José Antônio Rodrigues Alves (ao fundo)

Durante a solenidade, o vereador ainda destacou o carinho pelo bairro, lembrando que também foi o responsável pela construção da praça ao lado do posto, quando estava à frente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador (Desal). Por isso, reforçou o pedido junto ao prefeito para que revitalizasse o espaço e oentregasse oficialmente à população.

"Recupere essa praça, prefeito, e a dê de presente para esta comunidade, contribuindo para fortalecer os vínculos sociais, trazer mais diversãoe alegria para este Fazenda Grande", concluiu Euvaldo Jorge.

Atividades de combate à hipertensão na Praça Municipal

Eventos serão realizados nesta quinta (28) e sexta-feira (29)

A Câmara Municipal de Salvador, em parceria com a prefeitura, realiza nestas quinta (28) e sexta-feira (29) extensa programação em comemoração à Semana Municipal da Hipertensão Arterial. A atividade está prevista nas leis municipais 5.535/99 e 5.686/99, que instituem o Dia da Prevenção e Tratamento da Hipertensão Arterial. As legislações são de autoria do vereador Odiosvaldo Vigas (PDT).

O evento acontece das 9h30 às 17h, na Praça Municipal, e a população contará com serviços como aferição de pressão arterial, glicemia capilar, eletrocardiograma, medição de altura, pesagem, exibição de vídeos, distribuição de folders educativos.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Odiosvaldo Vigas

No dia 28, haverá palestra com médicos convidados, às 16h30. Evento é organizado pela Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza com colaboração da Sociedade Brasileira de Cardiologia e Sociedade Baiana de Cardiologia.

Liberdade sedia quarta audiência da LOA 2014

Próximo encontro acontecerá nesta quinta-feira (28), às 19 horas, no Lobato

Foto: Assessoria do vereador



Mesa de trabalho da audiência pública da LOA, no Colégio Duque de Caxias, na Liberdade

Recuperação de escadarias, contenção de encostas, reativação do Plano Inclinado e revitalização da Feira do Japão foram algumas das demandas apontadas na audiência pública na Liberdade. O evento aconteceu na noite de terça-feira (26), no Colégio Duque de Caxias, e teve como objetivo discutir a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2014 de Salvador.

Cerca de 45 moradores dos bairros da Liberdade, Santa Mônica, Pero Vaz e Barbalho participaram do quarto encontro coordenado pelo vereador Claudio Tinoco (DEM), presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador. As discussões já passaram pelos bairros de Itapuã, Nordeste de Amaralina e Ilha dos Frades. O próximo debate será nesta quinta-feira (28), às 19 horas, no Lobato, na Escola Municipal Eufrosina Miranda.

O vereador Alfredo Mangueira (PMDB), integrante do colegiado de Finanças, destacou as necessidades da região, como, por exemplo, a reativação do Plano Inclinado. "Há dois anos o plano está parado e atualmente se encontra em processo licitatório no valor de R$4,5 milhões. Este é um meio de transporte importante na região e as comunidades precisam urgentemente de sua volta", pontuou o vereador, coordenador da audiência na Liberdade. Ele ressaltou ainda a necessidade de recapeamento asfáltico da Rua Lima e Silva (principal do bairro) e suas transversais.

Demandas populares

A diretora da Associação Loucos pela Liberdade, Mariângela da Cruz, pediu melhorias na sinalização e no transporte da Liberdade. "Precisamos também a implantação do regime em tempo integral em outras escolas, apesar de ter sido feita já em uma na região, e pedimos urgência na reforma do 3º Centro de Saúde".

"Precisamos, também, da construção de uma creche comunitária. Venho lutando há anos para a instalação deste equipamento na Rua da Alegria, além da cobertura do canal em Santa Mônica", completou a líder comunitária, Maria Ferreira, moradora há 37 anos.

Além dos vereadores Claudio Tinoco e Alfredo Mangueira, participaram da mesa de trabalho a vereadora Aladilce Souza (PCdoB); o diretor-geral de Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Gestão, José Hamilton; e o coordenador de Informações Econômicas Fiscais da Secretaria Municipal da Fazenda, Dcael Bandeira.

Próximas audiências

Os debates prosseguem nesta quinta-feira (28), também às 19 horas, no Lobato (Escola Municipal Professora Eufrosina Miranda). No dia 30, às 9 horas, a audiência movimentará o Bairro de Castelo Branco (Clube Social Unidos de Castelo Branco). Por último, no dia 3 de dezembro, às 9 horas, a audiência da LOA acontecerá no Centro Cultural da Câmara e atenderá a área central da cidade.

Gilmar Santiago cobra celeridade na tramitação de projeto

Vereador defende alteração de nome da Avenida Adhemar de Barros para Avenida Professor Milton Santos



Vereador Gilmar Santiago

O vereador e líder da oposição, Gilmar Santiago (PT), durante sessão na tarde de terça-feira (26), no Plenário Cosme de Farias, cobrou celeridade na tramitação do Projeto de Lei 260/2012 que propõe a mudança de nome da Avenida Adhemar de Barros, localizada em Ondina, para Avenida Professor Milton Santos.

No último mês de setembro, a Universidade Federal da Bahia (UFBA), através do Conselho Universitário, aprovou por unanimidade e aclamação plenária, moção de apoio a proposta. "Já justificamos diversas vezes a necessidade desta mudança. Adhemar de Barros foi governador de São Paulo e não tem nenhuma relação com a Bahia. Já Milton Santos é um intelectual, um baiano negro que ajudou a levar o nome e a cultura da Bahia para diversos países do mundo", disse o vereador.

Gilmar Santiago aproveitou a ocasião para solicitar mais uma vez ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) que o colega Waldir Pires (PT), que foi contemporâneo de Milton Santos seja o relator da matéria que aguarda apenas parecer. Além disso, ele apresentou a todos os membros um ofício com esclarecimentos sobre a necessidade da mudança.

"Esse projeto nasceu de uma petição online através do estudante Kim Guerra, eu apenas assino esse projeto. Se existem forças ocultas interferindo na celeridade, que apareçam. Milton Santos merece essa homenagem e a Bahia também", concluiu.

Soldado Prisco lança Fórum Itinerante de Segurança

Com apoio do vereador, policiais debaterão a PEC 51/13 em municípios da Bahia

O auditório do Edifício Anexo Bahia Center reuniu, na manhã de quarta-feira (27), representantes das mais diversas classes da polícia do estado da Bahia. A atividade, promovida pelo vereador Soldado Prisco (PSDB), definiu as propostas de criação do Fórum Itinerante de Segurança Estadual para debates acerca da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 51/13, em tramitação no Senado Federal, que altera a atual configuração das polícias brasileiras.

Segundo o vereador Soldado Prisco, "a ideia central do fórum é convocar atos públicos em municípios baianos para apresentar as necessidades dos policiais a partir da PEC 51/13". Ele destaca que fazem parte da PEC o Ciclo Completo e o Plano de Carreira de Polícia.

Com o apoio do vereador Soldado Prisco, os participantes do fórum definirão as pautas e o calendário de reuniões para a elaboração das ações itinerantes.

Foto: Antonio Queirós



Primeiro encontro define principais ações do fórum

Participaram do encontro na Câmara representantes das polícias Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal e guardas municipais de Salvador e Catu.

PEC 51

Proposta pelo senador Lindbergh Farias (PT), a PEC 51/13 desmilitariza as polícias dos estados e cria apenas uma força de segurança, mas mantém a autonomia de cada governo para administrar as polícias e promover as funções de policiamento ostensivo e investigação. A elaboração do projeto contou com a participação do antropólogo Luiz Eduardo Soares, ex-secretário nacional de Segurança Pública.

Audiência pública debate capoeira nas escolas

Frente em Defesa da Capoeira discutirá a Lei 10.639/03 no próximo dia 13

Com o objetivo de discutir a Lei 10.639/03, que ressalta a importância da cultura negra na formação da sociedade brasileira, a Frente Parlamentar em Defesa da Capoeira da Câmara Municipal de Salvador promoverá, no dia 13 de dezembro, uma audiência pública para discutir o ensino da capoeira nas escolas municipais. O encontro será realizado no Centro Cultural da Câmara, às 19h.



A Lei 10.639/03 propõe novas diretrizes curriculares para o estudo da história e culturas afrobrasileira e africana. "Sendo a capoeira um esporte rico pela sua cultura e movimento corporal, a sua inclusão como disciplina escolar é fundamental", diz o vereador. "A prática proporciona o desenvolvimento da agilidade, habilidade e o ensino de suas raízes culturais. Então, nada melhor do que um mestre de capoeira para ministrar essas aulas", defende o presidente da frente, o vereador Luiz Carlos de Souza (PRB).

A audiência pública será realizada em parceria com a Federação de Capoeiristas da Bahia (Fecaba) e contará com a presença da vice-prefeita Célia Sacramento, do secretário municipal de Educação Jorge Khoury, da secretária municipal de Reparação, Ivete Sacramento e do secretário municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, Guilherme Bellintani.

Fotos: Assessoria do vereador



Vereador Luiz Carlos

Geraldo Júnior propõe ampliação de vias esportivas

Vereador apresenta ao secretário José Carlos Aleluia projeto de criação de faixa preferencial na Avenida Centenário

O vereador Geraldo Júnior (SDD) participou de uma reunião com o secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, José Carlos Aleluia, na terça-feira (26), com objetivo de apresentar o projeto de sua autoria que indica a criação de uma faixa preferencial para atividades esportivas na Avenida Centenário. Representantes de academias e federações ligadas ao ciclismo, corrida e natação, entre elas, a Federação Baiana de Triathlon, também participaram do encontro.

De acordo com o projeto do vereador, a faixa preferencial deve ser estendida em torno das proximidades do Shopping Barra até o Calabar, com sinalização e horários pré-determinados à prática dessas atividades (4h30 às 6h da manhã).

"Essa, sem dúvida, é uma ação benéfica a todos. Os clubes de corrida terão maior incentivo e segurança para levar seus alunos e atletas às ruas, os ciclistas terão maior segurança e desse modo, a prática de uma vida mais saudável irá sendo adotada ao cotidiano das pessoas. Esse tipo de via já existe em outras cidades e funciona de maneira complementar aos programas implementados pelas prefeituras. Tenho certeza que essa faixa sairá o quanto antes", pontuou o vereador com entusiasmo.

Fotos: Assessoria do vereador



Vereador Geraldo Júnior, secretário José Carlos Aleluia e representantes de academias e federações

Entendendo que este é um complemento ao programa da prefeitura "Salvador Vai de Bike!", o secretário Aleluia declarou que irá se empenhar nesta solicitação, pois além de favorecer à prática de atividades esportivas e inclusão social, os clubes de corrida e outras modalidades terão maior segurança e local apropriado.

O vereador ressalta que atualmente, atletas e pessoas adeptas a um estilo de vida mais saudável já praticam atividades físicas nas vias da cidade, porém não existe nenhum tipo de sinalização ou uma maior garantia de segurança. Visando um aprimoramento, incentivo e segurança dos clubes de corrida, ciclismo e triathlon, a via seria mais um local para treino e práticas esportivas na cidade, sem prejuízos ao trânsito, visto que o horário antecede aos momentos de pico.



Ônibus poderão embarcar deficientes fora dos pontos

Projeto de J. Carlos Filho prevê manutenção de condições de segurança

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador J. Carlos Filho

Os motoristas dos ônibus de Salvador poderão embarcar e desembarcar passageiros com deficiência fora dos pontos parada obrigatória. A proposta foi apresentada pelo vereador J. Carlos Filho (PT), através do Projeto de Lei nº 836/13.

A autorização, de acordo com o vereador, valerá desde que observadas as condições de segurança e cumprimento da legislação de trânsito. A permissão só pode ser concedida nos dias úteis das 21h às 5h. No sábado, a partir das 14h, e no domingo, durante todo o dia.

Os ônibus deverão parar para embarque e desembarque de passageiros com deficiência, nos locais indicados pelos usuários, desde que respeitados os itinerários originais das linhas e os preceitos decorrentes da correta condução de veículo, instituídos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Na impossibilidade de parada para desembarque no lugar desejado, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo.

"As pessoas deficientes têm o direito inerente de respeito por sua dignidade humana, qualquer que seja sua origem, natureza e gravidade de suas deficiências. Têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena quanto possível", argumentou J. Carlos Filho.

O vereador destaca que "são diretrizes da Política Nacional para Integração da pessoa portadora de deficiência, respeitando as peculiaridades, a inclusão em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, saúde, trabalho, à edificação pública, seguridade social, transporte, habitação, cultura, esporte e lazer".

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

81ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 26 de novembro de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 862/13

Renova a utilidade pública municipal da Associação Beneficente Cultural Recreativa e Carnavalesco Diamante Negro – Bloco Diamante Negro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação Beneficente Cultural Recreativa e Carnavalesco Diamante Negro – Bloco Diamante Negro, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Cultural Recreativa e Carnavalesco Diamante Negro – Bloco Diamante Negro é uma entidade filantrópica de cunho social e sem fins lucrativos, criada em 20/01/2000 por um grupo de autores e produtores da cultura, transformada em pessoa jurídica a partir de 13/01/2002 voltada para políticas afirmativas, resgate e valorização da sociedade com ênfase nos excluídos do sistema, buscando melhorar a autoestima, através da sustentabilidade com responsabilidade das comunidades carentes envolvidas no processo. Por identificar-se nessa linha de trabalho e metas sociais, a instituição busca apoios, onde os maiores beneficiados serão as comunidades carentes alcançadas pelas ações afirmativas.

Começou a desfilar no carnaval de Salvador e todos os anos faz parte desta festa com o apoio da SECULT. E realizam ensaios nas praças do pelourinho e em diversos outros bairros como: Praça da Madragoa, Ribeira, Vasco da Gama, Praça Tereza Batista, Pelourinho, rua do Couro, realizando atividades culturais e sociais.

Voltada para políticas afirmativas, resgate e valorização da sociedade com ênfase nos excluídos do sistema, buscando melhorar a auto-estima, através da sustentabilidade com responsabilidade das comunidades carentes envolvidas no processo.

A entidade citada apresenta o projeto CANTANDO E ENCANTANDO A RAINHA DO MAR, idealizando pelo produtor de Reggae Amilton Santana Cunha, criador e idealizador da Associação e Bloco Diamante Negro hoje atual tesoureiro da ONG, com o intuito de levar liberdade religiosa, lazer e cidadania para a comunidade, dando ênfase aos excluídos que formam um universo superior a 83% (oitenta e três) da comunidade baiana, porém muito, mas que isto, é interagir com as comunidades da Av. Vasco da Gama, Federação, Garcia, Engenho Velho, Vale do Ogunjá, e outras, consolidando assim a auto-estima, cidadania plena, solidariedade e amor ao próximo, mostrando que existem outras oportunidades além daquelas oferecidas pelos desagregadores no contexto social.

Vale salientar que durante o ano realizaram diversas oficinas, incluindo computação, formação profissional, dança, capoeira, futebol,percussão e outras com aproximadamente 500 beneficiados entre idosos, adultos, jovens, adolescentes e crianças em situação de risco, e ou exclusão total ou parcial, buscamos com estas ações estimular o aprendizado pedagógico, já que cobramos o boletim escolar para participar das oficinas, geração de emprego e renda através da profissionalização dos envolvidos no processo, estimula a cidadania plena e valorização da vida.

A Associação Beneficente Cultural Recreativa e Carnavalesco Diamante Negro – Bloco Diamante Negro, realiza ao longo do ano atividades esportivas, culturais e sociais levando informação, educação, capacitação e estimulo a cidadania, através de seminários, encontros, palestras e atividades culturais, e nesta ocasião fazer o lançamento da banda Cabeça de Gelo e o cantor de reggae pop baiano Tony Baiano, Na festa de Iemanjá oportunizando aos cidadãos o acesso e conhecimento da cultura local.

Pelas razões acima elencadas, submeto ao plenário o pedido de renovação
da utilidade pública municipal da Associação Beneficente Cultural Recreativa e Carnavalesco Diamante Negro – Bloco Diamante Negro.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 863/13

Dispõe sobre a impressão de fotografias de pessoas desaparecidas, principalmente crianças, adolescentes e idosos de nossa cidade e região metropolitana, em carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outros impostos, taxas, tarifas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Nos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outros impostos, taxas e tarifas municipais, deverão constar impresso em suas capas, fotografias de pessoas desaparecidas, principalmente de crianças, adolescentes e idosos de nossa cidade e Região Metropolitana, constando também telefone de contato da Delegacia de Proteção à Pessoa (DPP*), site, fan page* e do Disque Denúncia, contribuindo na indicação para localização de pessoas desaparecidas em Salvador e Região Metropolitana.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

Considerando que Salvador é a terceira Capital do País em número de desaparecidos. Segundo a Polícia, são registrados 70 novos casos de desaparecidos por mês na Capital, somente nesse ano, até outubro, somam-se 508 desaparecidos em Salvador.

Trata-se de um serviço de utilidade pública, e pela abrangência que tem a distribuição dos carnês de IPTU, taxas e tarifas em nossa Cidade, em muito contribuirá com a divulgação. A proposta é ajudar em uma solução satisfatória de muitos casos de desaparecimento de pessoas, principalmente crianças, adolescentes e idosos, que angustiam pessoas e destroem famílias e lares com tão infausto acontecimento.

Pelo exposto, compreendendo que não pode o Poder Público, nas suas diversas esferas, furtar-se ao dever de regulamentar as questões de interesse da população, apelo aos nobres vereadores que aprovem esta proposição.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE LEI Nº 864/13

Dispõe sobre divulgação, nos *sites* da Prefeitura Municipal de Salvador, Secretarias,órgãos municipais e Câmara Municipal de Salvador de *links* de *sites* de pessoas desaparecidas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Divulgação nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Salvador, Secretarias, órgãos municipais e Câmara Municipal de Salvador de *links* de *sites* de pessoas desaparecidas em Salvador e Região Metropolitana.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a regulamentar esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

Considerando que Salvador é a terceira Capital do País em número de desaparecidos. Segundo a Polícia, são registrados 70 novos casos de desaparecidos por mês na Capital, somente nesse ano, até outubro, somam-se 508 desaparecidos em Salvador.

Trata-se de um serviço de utilidade pública, e pela abrangência que tem a distribuição dos carnês de IPTU, taxas e tarifas em nossa Cidade, em muito contribuirá com a divulgação. A proposta é ajudar em uma solução satisfatória de muitos casos de desaparecimento de pessoas, principalmente crianças, adolescentes e idosos, que angustiam pessoas e destroem famílias e lares com tão infausto acontecimento.
Pelo exposto, compreendendo que não pode o Poder Público, nas suas diversas esferas, furtar-se ao dever de regulamentar as questões de interesse da população, apelo aos nobres vereadores que aprovem esta proposição.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE LEI Nº 865/13

Dispõe sobre o monitoramento *on line* da informação do horário das linhas de coletivos que compõem o transporte público em Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art 1º - Serão veiculadas *on line* em *site* próprio e através de aplicativo para *smartphones* as informações em tempo real dos horários de parada da linha de transporte coletivo urbano nos respectivos terminais, estações ou pontos de parada na cidade de Salvador.

Art. 2º - As empresas prestadoras desse serviço devem, em convênio com o Poder Público, disponibilizar o livre acompanhamento, via *internet*, dos deslocamentos, paradas e locais de embarque e desembarque de passageiros, tornando essas informações mais claras possíveis e em tempo real.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após a publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA

A medida modernizadora para o acompanhamento dos usuários quanto aos deslocamentos da diferentes modalidades do transporte público em nosso Município, além de estar conectada com o que de mais atual existe na relação virtual entre consumidores e empresas, ajudará a melhor organização do usuário, que pode saber exatamente o ponto o qual o ônibus está e assim prevê sua chegada ao ponto desejado.

Também o Executivo Municipal ganha em agilidade e diminui custos em relação à fiscalização dos horários e número de ônibus em trânsito pelo Município, pois com esse sistema terá controle permanente sobre a totalidade da frota e seus serviços.

Tal tecnologia de serviço já é realidade na vida de usuários de transporte coletivo em diversos municípios no Brasil.

Saber o horário estimado que o ônibus vai passar é uma informação vital para a tomada de decisão de qual modal de transporte utilizar para quem tem alternativas como o transporte individual, pois o usuário poderá se planejar para não ficar aguardando o ônibus chegar no ponto.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
ARNANDO LESSA

PROJETO DE LEI Nº 866/13

Institui o dia 16 de janeiro como o dia do "Taekwondo" no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 16 de janeiro como o dia do "*Taekwondo*" no Município de Salvador, para homenagear tão importante meio de defesa pessoal, bem como todos aqueles que exercem esta atividade como atividade profissional ou meio de lazer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

O *Taekwondo* surgiu na Coreia, como fusão de diversas artes marciais, durante o século XIV, como técnica de combate criada pelos guerreiros *Hwarang*, do reino de Silla, tendo permanecido como a mais popular arte marcial na Coreia durante diversas dinastias.
Apesar das invasões feitas pelo Japão àquele País durante o séculos 16 e 17, que enfraqueceram muito a cultura do povo coreano, tendo o *Taekwondo*, sobrevivido até o final do século 19.

Ela ressurgiu após os conflitos da Ocupação Japonesa da Coreia ocorrida entre 1910 e 1945, período em que a cultura daquele povo foi novamente massacrada e fortemente destruída.

Curiosamente, nesse período a arte marcial em tela, por força de grande impulso social teve desenvolvimento expressivo, passando, inclusive, a ser um dos quesitos para quem desejasse ingressar na vida militar, época na qual os progenitores do *Taekwondo* foram enviados ao Japão, China e Manchúria.

Após a invasão japonesa, encerrada em 1945, a arte marcial se popularizou ainda mais com o surgimento das escolas de artes marciais (*kwans*) em toda a Coreia.

Muitos pesquisadores acreditam que ela surgiu com base no *Karatê*, outros afirmam ter ela se originado do *Taekkyeon* e do *Subak*, existindo ainda quem afirme ter ela surgido em decorrência da fusão de artes marciais coreanas e estrangeiras.

O certo é que ela representa um importante e muito popular meio de defesa pessoal e combate sem o uso de armas, exigindo movimentos de destreza com as mãos, punhos, incluindo pontapés voadores, esquivas, interceptações de golpes com as mãos, braços e pés, tudo com a finalidade de anular o oponente de maneira muito rápida.

Hoje é um esporte de relevância olímpica, além de existirem diversas competições em todo o mundo, sendo que no Brasil, foi introduzido em 1970, em São Paulo, através de missão oficial da *International Taekwondo Federation*, através do grão-mestre *Sang Min Chao*, além dos mestres *Sang Min Kim, Yo Jim Kim, Kun Mo Bang* e diversos outros, tendo se difundido em todo o País.

Na cidade de Salvador, existem diversas academias e escolas de artes marciais que ensinam tal esporte, possuindo grande relevância e popularidade para a comunidade soteropolitana.

No dia 16 de janeiro de 2008, o baiano Átila Torres (grão-mestre), se tornou o mais graduado do Estado, Faixa Preta 7º Dan, graduação máxima alcançada até hoje por brasileiros, tornando esta data, histórica para a Bahia. Torres, é uma das maiores autoridades do *Taekwondo* Brasileiro, e sempre levantou a bandeira do Estado no Brasil e no mundo.

Por estes motivos, entendo que o presente Projeto possui grande relevância, atendendo ao interesse público, até por que, visa a homenagear arte marcial milenar, cuja popularidade e importância neste Município são inquestionáveis, merecendo, portanto, a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
CLAUDIO TINOCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 826/13

Considerando que em 2007 a Prefeitura Municipal de Salvador licitou e contratou uma empresa para execução da obra de construção do CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PERIPERI em um terreno que desapropriou para tal fim;

considerando que a obra chegou a ser iniciada, mas parou meses depois porque a empresa responsável decretou falência e a segunda colocada no processo licitatório alegou falta de recursos para dar continuidade à obra, que até hoje se encontra abandonada, servindo como ponto de comércio e consumo de drogas;

considerando que os moradores de Periperi e adjacências dependem de uma feira completamente desordenada, em condições precárias de higiene e segurança, cujas barracas disputam espaço nas calçadas com os pedestres, os alimentos são armazenados em meio a muitos ratos e esgotos a céu aberto oferecendo iminente risco à saúde pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que conclua a obra de construção do CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PERIPERI.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
FABÍOLA MANSUR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 827/13

Considerando que Salvador é a terceira Capital do País em número de desaparecidos. Segundo a Polícia, são registrados 70 novos casos de desaparecidos por mês na Capital, somente nesse ano, até outubro, somam-se 508 desaparecidos em Salvador;

considerando a atenção do Estado na divulgação deste tema, oportunizando acesso aos cadastros existentes pela população baiana.

Trata-se de um serviço de utilidade pública, e, pela abrangência que têm os *sites* do Executivo Municipal, Secretarias, órgãos e da Câmara Municipal de Salvador, em muito contribuirá com a divulgação. A proposta é ajudar em uma solução satisfatória de muitos casos de desaparecimento de pessoas, principalmente crianças, adolescentes e idosos, que angustiam pessoas e destroem famílias e lares com tão infausto acontecimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a divulgação nos *sites* do Governo do Estado da Bahia, Secretarias e órgãos estaduais, de *links* de *sites* de pessoas desaparecidas e dá outras providências.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
LEANDRO GUERRILHA

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 161/12

Institui 03 de Junho, Dia Municipal da Educação Ambiental em Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o dia 03 de Junho, Dia Municipal da Educação Ambiental no Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei deverá ser fixada nas administrações regionais, escolas municipais, unidades de saúde e outras repartições públicas do Município de Salvador.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

A Presidenta Dilma Rousseff em 14 de maio de 2012 sanciona a Lei nº 12.633, aprovada pelo Congresso Nacional que institui o Dia Nacional da Educação Ambiental. A Educação Ambiental, já praticada em alguns países, foi proposta em 1999 no Brasil. Tem o objetivo de disseminar o conhecimento sobre o ambiente. Sua principal função é conscientizar à preservação do meio ambiente e sua preservação, utilização sustentável. É uma metodologia de análise que surge a partir do crescente interesse do homem em assuntos como o ambiente devido às grandes catástrofes naturais que têm assolado o mundo nas últimas décadas.

No Brasil, a Educação Ambiental assume uma perspectiva mais abrangente, não restringindo seu olhar à proteção e uso sustentável de recursos naturais, mas incorporando fortemente a proposta de construção de sociedades sustentáveis. Mais do que um segmento da Educação, a Educação em sua complexidade e completude.

A crise ambiental que estamos enfrentando é proveniente da intervenção humana que, de forma equivocada traz modificações e danos ambientais. No entanto, acredito que este problema é também decorrente do modelo capitalista de forças de produção e alto consumo que atuam em grande escala na contribuição para a degradação do meio ambiente. Os fenômenos que têm ocorrido no meio ambiente nos fazem repensar nossas ações.

A preocupação com o meio ambiente cresce enormemente nos debates políticos e em programas. As grandes transformações nos provam as seguintes perguntas: Para onde essa onda está indo? E a resposta parece ser: Para um abismo, para uma catástrofe. De fato, ao enaltecer o progresso durante séculos, imaginava-se que a natureza fosse infinita: poderíamos prosseguir usando os recursos naturais à vontade, sem problemas. Sempre haveria um novo espaço a ser ocupado, um novo recurso a ser descoberto e explorado.

O meio ambiente, visto como um mero recurso para a economia era identificado com o universo, tido como infinito. Mas, hoje sabemos que o meio ambiente que permite a existência da vida e fornece os bens que utilizamos para a humanidade, não é infinito; ao contrário, possui limites que, apesar de amplos, já começam a ser atingidos pela ação humana.

É necessário, portanto, repensar o modo de vida, o consumo, a produção voltada unicamente para o lucro e sem nenhuma preocupação com o futuro da biosfera, precisamos nos preocupar com a sustentabilidade onde o empreendimento humano seja considerado sustentável, é preciso que seja: ecologicamente correto; economicamente viável; socialmente justo e culturalmente diverso, nossas ações pode mudar rumo e progresso de nossas vidas.

A mobilização por um programa de Educação Ambiental e uma mobilização Social em Saneamento, com os diferentes segmentos da sociedade baiana visando a contribuir para a mudança de paradigma em relação ao uso racional da água, reduzindo desperdícios e perdas, à minimização da geração e ao reuso das águas servidas, ao manejo das águas pluviais e dos resíduos sólidos, dando prioridade a estes últimos, a não geração e minimização da geração, reutilização, reciclagem e tratamento, encaminhando apenas os rejeitos para a disposição final adequada, bem como mobilizando a sociedade para a participação e controle social nas ações e serviços públicos de saneamento básico.

Pelos motivos acima expostos, reconhecendo a importância da Educação Ambiental, é que indicamos a inserção do Dia 03 de Junho, Dia Municipal da Educação Ambiental no Município de Salvador, dia de comemoração no Calendário da Cidade.

Pelas razões acima expostas, apresentamos esta Proposição para ser debatida pelos demais vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012.
GILMAR SANTIAGO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 161, de 2012, de autoria do ilustre vereador Gilmar Santiago, que objetiva a criação do Dia Municipal da Educação Ambiental em Salvador na data de 03 de junho.

Em conformidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos dispostos no art. 2º da Lei 9.795/99 que versa sobre Educação Ambiental no Brasil.

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir o dia 03 de junho como o Dia Municipal da Educação Ambiental em Salvador com o objetivo de levar conhecimento sobre o assunto supracitado à população, com o objetivo de criar um processo de conscientização e uma educação mais ampla, disseminando o conhecimento sobre o ambiente.

A proposta em análise inspira-se inexoravelmente no objetivo fundamental da nossa república federativa, dispondo no art. 225 VI da Constituição federal, qual seja:
"*Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para preservação do meio ambiente*".

Quanto à competência legislativa, constata-se a partir de leitura do art. 16, da Lei 9.795/99:

"*Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.*"

A Constituição Federal determina também, em seu art. 23, VI que é competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas", como também, no inciso VII do mesmo artigo, "preservar as florestas, fauna e a flora".

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e não havendo óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 161/2012.**

É o Parecer.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
LÉO PRATES
EDVALDO BRITO

PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Gilmar Santiago que institui no calendário oficial da cidade o dia municipal da educação ambiental e dá outras providências.

Conforme manifestação de fl. 05, não fora detectada duplicidade de Projetos em tramitação nesta Casa Legislativa.

É o breve relatório.

II – Análise do tema:

Hely Lopes Meirelles leciona que a iniciativa é o impulso original da Lei, que se faz através do seu respectivo Projeto. (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros: 2001, p.631). Assim, a iniciativa para deflagração do processo legislativo pode ser ampla (geral) ou reservada, na forma instituída pela Carta Magna.

No tocante aos casos em que se admite a iniciativa geral, qualquer ente legitimado constitucionalmente possui capacidade para iniciar o processo de formação de uma Lei. No âmbito federal, podem iniciar este processo o Presidente da República, deputados e senadores, Comissão da Câmara ou do Senado, do Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal, os Tribunais Superiores (em matérias atinentes ao Poder Judiciário) e o procurador Geral da República (normas relativas ao Ministério Público) e os demais cidadãos, na forma estabelecida pela Constituição (art. 61 da CF/88).

A iniciativa reservada, em seu turno, tem por escopo concretizar o princípio da separação e harmonia entre os poderes, sendo disciplinada também pelas Cartas Federal, Estaduais e Leis Orgânicas Municipais, sempre no âmbito de cada competência.

Os dispositivos da Constituição Federal relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação, em conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme do Supremo Tribunal Federal:

"O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados-membros." (ADIN 1.254-RJ, rel. min. Celso de Mello).

Assim, não restam dúvidas de que os dispositivos da Constituição Federal relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação. De igual sorte, os dispositivos análogos constantes na Carta Estadual submetem os Municípios à sua obediência obrigatória. Fulgura, no caso, o princípio da simetria pelo qual as normas que regulam o processo legislativo, por demarcarem as relações entre os poderes e serem normas cogentes, de ordem pública, são limitações implícitas que devem ser, forçosamente, observadas pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.

Sobre a competência do legislador municipal para tratar da matéria ora em debate, dispõe a constituição da República:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Hely Lopes Meirelles, na sua obra "Direito Municipal Brasileiro" (*São Paulo: Malheiros, 2001, p. 134*) considera que "o que define e caracteriza o 'interesse local', inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou

da União".

Já Juraci Mourão Lopes Filho leciona que,

"A Constituição Federal optou por não enumerar um rol de competências locais, o que, na prática, se mostrou uma decisão sábia, porque a vida cotidiana da cidade faz surgir situações impossíveis de serem antevistas e indicadas. Tradicionalmente, se afirma competir à municipalidade questões de urbanismo, trânsito, vigilância sanitária e edificações. Entretanto, existe uma enormidade de questões de interesse local que emergiram a partir da maior ocupação das cidades e da massificação das relações humanas que reverberam imediatamente no plano local, ambas intensificadas nos últimos trinta anos. Por isso é natural encontrar boa quantidade de julgamentos do Supremo Tribunal Federal declarando a constitucionalidade de normas municipais que versaram sobre assuntos diferentes daqueles tradicionalmente acometidos aos Municípios." (Competências Federativas na Constituição e nos precedentes do STF. Editora JusPodivm, 2012, p. 299).

Sobre a questão, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco que "por força dos artigos 30, I, e 182 da CF, o Município é competente para dispor sobre sagras que tenham por escopo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, além de garantir o bem-estar e segurança de seus habitantes, segundo o legítimo interesse local." (TJ-PE – ADI: 0021777-47.2010.8.17.0000, Relator: Leopoldo de Arruda Raposo, Data de Julgamento: 13/02/2012, Corte Especial).

Assim, no presente caso, evidenciada está a competência constitucional do Município para legislar acerca da matéria proposta, bem como a iniciativa comum de qualquer vereador para dar o impulso inicial no processo legislativo correspondente.

No mérito, a proposição versa sobre um tema socialmente relevante, especialmente por garantir a visibilidade acerca da questão e possibilitar a formação para a cidadania com relação a preservação do meio-ambiente e qualidade de vida em nossa cidade.

III. Conclusão.

Face ao exposto, não havendo óbice legal, constitucional ou regimental ao Projeto de Lei ora apresentado, recomandamos a sua aprovação no âmbito da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, e, igualmente no mérito, para regular prosseguimento na sua tramitação.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2013.

WALDIR PIRES – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
MARCELL MORAES
LUIZ CARLOS SUICA

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
O Projeto de Lei de autoria do vereador Gilmar Santiago propõe instituir o dia 03 de junho como Dia Municipal da Educação Ambiental no município de Salvador.
Conforme pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa não foi encontrado nenhum assunto versando sobre o tema abordado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na justificativa do PL 161/2012 o vereador expõe que "A crise ambiental assume uma perspectiva mais abrangente, não restringindo seu olhar à proteção e uso sustentável de recursos naturais, mas incorporando fortemente a proposta de construção de sociedades sustentáveis. (...)".

É de fundamental importância para a preservação da vida humana que se tome consciência ambiental. Negligenciar o fato do caos no meio ambiente não auxilia para o crescimento social. O presente projeto tem como finalidade que a população passe a preocupar-se mais com a preservação ambiental, seja nas escolas ou até mesmo através de meios de comunicação mais abrangentes.

O presente projeto está em plena conformidade com a Constituição Federal de 1988, artigo 23, incisos VI e VII (in verbis):

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora; (...)

Assim como versa também, o artigo 225, *caput*, da Constituição Federal sobre o direito a um meio ambiente equilibrado (in verbis):

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, é relevante importância do projeto, razão pela qual opino PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 161/2012.

É O PARECER.

05 de novembro de 2013.

EVERALDO AUGUSTO - RELATOR
VADO MALASSOMBRADO
TOINHO CAROLINO
SÍLVIO HUMBERRTO

PROJETO DE LEI Nº 196/12

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Sociedade Recreativa União Santa Cruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Sociedade Recreativa União Santa Cruz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2012.
ANTÔNIO NOÉLIO LIBÂNIO(ALEMÃO)

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Recreativa União Santa Cruz, entidade sem fins lucrativos, situada na Rua São Gonçalo, nº 42 - Santa Cruz, CEP 41.925-560, nesta Capital, é uma entidade a serviço da promoção humana, tem como finalidade criar condições para promover o bem-estar social, econômico, político, religioso e cultural dos moradores, promovendo, assim, o desenvolvimento de relações com outros organismos de classes prestigiando e participando de movimentos que visem à melhoria dos seus associados e da comunidade, prestando serviços de natureza educacional, moral, religioso, cultural e recreativo, propiciar condições que induzam a cooperação de todas as mulheres e moradores na execução de obras de assistência e de defesa dos seus interesses, incentivar o espírito de responsabilidade, respeito mútuo, cooperação e compreensão, visando, especialmente, a atingir idosos, crianças, adolescentes, jovens e seus familiares que se encontram em situação de risco social e pessoal, visando, também, a representar e defender os interesses dos associados perante os órgãos municipais, estaduais e federais.

Daí, portanto, a necessidade indispensável da aprovação da presente proposta

Sala das Sessões, 11 de julho de 2012.
ANTÔNIO NOÉLIO LIBÂNIO(ALEMÃO)

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposição em comento tem o escopo de renovar a Utilidade pública Municipal da Sociedade Recreativa União Santa Cruz.

A entidade epigrafada é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, fundada em 16 de agosto, de 1984, com sede na Rua São Gonçalo, 42, Santa Cruz, CEP. 41.925-560, nesta Capital, tem como finalidade criar condições para promover o bem estar social, econômico, político, religioso e cultura dos moradores da localidade.

Em sua justificativa, o edil Alemão salienta a importância do trabalho realizado pela entidade beneficiado a comunidade e apresentação de documentos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002.

Recepcionado em Sessão Ordinária, através do Setor de Protocolo Legislativo, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de protocolo Legislativo, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e pesquisa, que o analisa quanto à duplicidade e documentação solicitada em lei, e concluiu que o mesmo atende às normas legais.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002. Ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei complementar 95/1998).

Ante o exposto, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 196/2012.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2013.

KIKI BISPO - RELATOR
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 448/13

Dispõe sobre a instituição da Festa Popular e Cultural de Pirajá e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos de Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador a Festa Popular e Cultural de Pirajá.

Art. 2º - A Festa Popular e Cultural de Pirajá ocorrerá anualmente, sempre no segundo fim de semana subseqüente ao dia 2 de Julho.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2013.
HENRIQUE CARBALLAL
JUSTIFICATIVA

O bairro de Pirajá fica localizado nas margens da BR-324 e do Subúrbio Ferroviário de Salvador. Seu acesso pode ser feito pela BR-324 (pelo Norte e Leste) Estrada do Derba (pelo Norte), Estrada Velha de Campinas e (pelo Sul) e ligação Pirajá-Suburbana (pelo Oeste).

O bairro é um dos mais antigos de Salvador e surgiu a partir de engenhos de açúcar e das primeiras missões jesuíticas que aportaram na Bahia no período da colonização, como constata o professor Luís Henrique Dias Tavares: "Na Ribeira de Pirajá os jesuítas estabeleceram nos primeiros anos de colonização a aldeia de São João de Plataforma, dando início às primeiras experiências de catequese. Ali surgiram os primeiros engenhos de açúcar, como o de El-Rei ou Pirajá. No engenho São João, pertencente à Companhia de Jesus, onde o padre Antonio Vieira pregou o seu primeiro sermão, em 1633. Pelas colinas de Pirajá corria a mais antiga via de penetração para o interior do País, a Estrada das Boiadas. A enseada do Cabrito oferecia, por outro lado, o único abrigo verdadeiramente seguro para as naus, nas vizinhanças da Cidade."

Histórico, por ter sido palco de episódios ligados à Independência da Bahia, concentra garagens de empresas de ônibus, galpões atacadistas, várias lojas de autopeças, uma estação de ônibus (Estação Pirajá), um Porto Seco, conjuntos habitacionais, a Represa do Cobre e o Parque Metropolitano de São Bartolomeu – local sagrado para as práticas do candomblé. Também abriga a sede do "Cortejo Afro", agremiação voltada à cultura negra e cantada por Daniela Mercury (na música "Preta").

A Batalha de Pirajá é considerada um dos principais choques bélicos da guerra pela Independência da Bahia, sendo travada na área de Cabrito-Campinas-Pirajá. A principal batalha pela independência, em que os baianos venceram as forças do colonialismo português, em 1823, foi no Panteão (Pantheon) de Pirajá, situado no Largo de Pirajá. No dia 1º de julho, o local recebe o Fogo Simbólico vindo do Recôncavo, representando as vilas revolucionárias instaladas na região. A principal praça do bairro leva o nome do General Francês combatente da Batalha de Pirajá, Pierre Labatut.

Assim, diante de sua grandiosidade histórica, anualmente o bairro é palco de diversas manifestações culturais que remontam ao período da independência, motivo pelo qual coloco o presente Projeto ao crivo dos demais edis, a fim de incluir no Calendário de Eventos Oficiais de Salvador a Festa Popular e Cultural de Pirajá.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2013.
HENRIQUE CARBALLAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Henrique Carballal que institui a Festa Popular e Cultural de Pirajá e a inclui no Calendário Oficial de Eventos de Salvador.

Conforme manifestação de fl. 04, não fora detectada duplicidade de Projetos em tramitação nesta Casa Legislativa.

É o breve relatório.

II – Análise do tema:

Hely Lopes Meirelles leciona que a iniciativa é o impulso original da Lei, que se faz através do seu respectivo Projeto. (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros: 2001, p.631). Assim, a iniciativa para deflagração do processo legislativo pode ser ampla (geral) ou reservada, na forma instituída pela Carta Magna.

No tocante aos casos em que se admite a iniciativa geral, qualquer ente legitimado constitucionalmente possui capacidade para iniciar o processo de formação de uma Lei. No âmbito federal, podem iniciar este processo o Presidente da República, deputados e senadores, Comissão da Câmara ou do Senado, do Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal, os Tribunais Superiores (em matérias atinentes ao Poder Judiciário) e o procurador Geral da República (normas relativas ao Ministério Público) e os demais cidadãos, na forma estabelecida pela Constituição (art. 61 da CF/88).

A iniciativa reservada, em seu turno, tem por escopo concretizar o princípio da separação e harmonia entre os poderes, sendo disciplinada também pelas Cartas Federal, Estaduais e Leis Orgânicas Municipais, sempre no âmbito de cada competência.

Os dispositivos da Constituição Federal relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação, em conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme do Supremo Tribunal Federal:

"O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados-membros." (ADIN 1.254-RJ, rel. min. Celso de Mello).

Assim, não restam dúvidas de que os dispositivos da Constituição Federal relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação. De igual sorte, os dispositivos análogos constantes na Carta Estadual submetem os Municípios à sua obediência obrigatória. Fulgura, no caso, o princípio da simetria pelo qual as normas que regulam o processo legislativo, por demarcarem as relações entre os poderes e serem normas cogentes, de ordem pública, são limitações implícitas que devem ser, forçosamente, observadas pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.

Sobre a competência do legislador municipal para tratar da matéria ora em debate, dispõe a constituição da República:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Hely Lopes Meirelles, na sua obra "Direito Municipal Brasileiro" (*São Paulo: Malheiros, 2001, p. 134*) considera que "o que define e caracteriza o 'interesse local', inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União".

Já Juraci Mourão Lopes Filho leciona que,

"A Constituição Federal optou por não enumerar um rol de competências locais, o que, na prática, se mostrou uma decisão sábia, porque a vida cotidiana da cidade faz surgir situações impossíveis de serem antevistas e indicadas. Tradicionalmente, se afirma competir à municipalidade questões de urbanismo, trânsito, vigilância sanitária e edificações. Entretanto, existe uma enormidade de questões de interesse local que emergiram a partir da maior ocupação das cidades e da massificação das relações humanas que reverberam imediatamente no plano local, ambas intensificadas nos últimos trinta anos. Por isso é natural encontrar boa quantidade de julgamentos do Supremo Tribunal Federal declarando a constitucionalidade de normas municipais que versaram sobre assuntos diferentes daqueles tradicionalmente acometidos aos Municípios." (Competências Federativas na Constituição e nos precedentes do STF. Editora JusPodivm, 2012, p. 299).

Sobre a questão, não resta dúvida de que instituição de festas populares municipais e a fixação de sua data é questão de interesse eminentemente local, afeto à promoção cultural soteropolitana.

Assim, no presente caso, evidenciada está a competência constitucional do Município para legislar acerca da matéria proposta, bem como a iniciativa comum de qualquer vereador para dar o impulso inicial no processo legislativo correspondente.

No mérito, a proposição versa sobre um tema culturalmente relevante, especialmente pela ampla importância histórica do bairro de Pirajá e por sua relevância atual, questões destacadas no escopo do Projeto de Lei.

III. Conclusão.

Face ao exposto, não havendo óbice legal, constitucional ou regimental ao Projeto de Lei ora apresentado, recomandamos a sua aprovação no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, e, igualmente no mérito, para regular prosseguimento na sua tramitação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2013.

WALDIR PIRES – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O presente parecer tem como objeto de análise o projeto de Lei n° 448/2013, de autoria do nobre vereador Henrique Carballal que dispõe sobre a instituição da festa popular e cultural de Pirajá e sua inclusão no calendário oficial de eventos de salvador.

Sua justificativa se baseia na importância histórica do bairro de Pirajá, que surgiu desde que as primeiras missões jesuíticas apontaram na Bahia durante a colonização. Foi neste bairro onde ocorreram importantes episódios ligados à Independência da Bahia, incluindo o que pode ser considerado mais importante deles, a Batalha de Pirajá.

Apesar do Grito do Ipiranga ter sido dado em 1822, o Brasil só se consolidou como nação e ficou livre do jugo português em 02 de julho de 1823 com a vitória dos baianos ao expulsar as tropas do general português Madeira de Melo de Salvador depois da sangrenta batalha de Pirajá, onde se destaca, além, de Maria Quitéria, Maria Felipa e Joana, Madeira de Melo se entrincheirou em Salvador e mais tarde, para evitar ser sitiado, abandona o Brasil, derrotado.

Assim, a Batalha de Pirajá é data extremamente significativa para a campanha da independência da Bahia. Por este motivo, vem sendo celebrada de diversas maneiras além de ser tomada como oportunidade para a realização de protesto e reflexões de ordem política e social, no decorrer dos anos que se seguiram à conquista independência.

Por esta razão, o propósito de instituir a festa popular e cultural de Pirajá e incluí-la no calendário oficial de eventos de Salvador só pode ser considerado como louvável, devido a sua importância histórica e cultural para este município.

Portanto, considerando-se a necessidade de o município se conscientizar e a seus cidadãos acerca de datas historicamente significativas para a cidade, o projeto de Lei em questão é

pertinente e só tem a acrescentar à nossa cidade ao acrescer ao calendário oficial de Salvador data de tamanha importância.

Diante disto, opinamos pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 448/2013

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2013.

HILTON COELHO - RELATOR
EVERALDO ALGUSTO
SÍLVIO HUMBERTO
VADO MALASSOMBRADO

PROJETO DE LEI Nº 711/13

Considera de utilidade pública municipal a Associação Artístico-Cultural Odeart.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Artístico Cultural Odeart, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2013.
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

A Associação Artístico Cultural Odeart foi criada em 06 de abril de 2007 e juridicamente instituída entidade civil sem fins lucrativos em 27/12/2007. A Odeart é fruto de uma necessidade de legitimação das ações artístico-culturais e artístico-pedagógicas iniciadas por dois educadores e produtores da arte teatral no Cabula entre 1990 a 1996. Com o objetivo de motivar adolescentes do curso de Magistério do segundo grau de moradoras do Cabula ao uso da espontaneidade e limites corporais, emocionais e intelectuais, os educadores criaram atividades com linguagem teatral que afirmaram o principio da alteridade de valorização da dignidade das adolescentes.

Em 1996 integra ao trabalho a terceira educadora, cantora e compositora, os três juntos criaram o Grupo Teatral Artebagaço, uma forma comunitária artístico-cultural com uma metodologia artístico-pedagógica própria: oficinas de expressão corporal e voz, oficinas de interpretação textual e cênica. As atividades educativas ancoravam-se numa ética de estética comunitária, aquela que valoriza os saberes, modos e formas de expressão do cotidiano vivido.
Entre 1990 a 2001 o grupo de educadores fizeram oito espetáculos, todos com cenários de crítica à realidade vivida, ênfase no gestual e verbal local, valorização das verbalizações da língua padrão. De 2001 a 2004, o grupo entrou em silêncio para renovação da linguagem. De 2005 aos dias atuais o grupo cria outras formas artísticas além do teatro: dança de origem africana, música percussiva, artesanato, palestras sobre direitos humanos por igualdade social com temáticas que abordam as questões das políticas para afirmação da criança e o adolescente, das mulheres, da identidade afro-brasileira e do patrimônio civilizatório africano na Bahia.

O grupo tem sua história dividida didaticamente em três fases: 1990 – 1995, fase de inserção na escola pública com trabalho de motivação das adolescentes do curso de Magistério com habilitação para o segundo grau (Lei 5692/971). Neste período foram criadas duas montagens cênicas: "Emilia no país da Gramática"), uma critica ao nacionalismo lobatiano, "Eu concordo, e você?, uma crítica a imposição dos valores etnocêntricos aos povos de cultura plural. Neste período foram acolhidas mais de 600 adolescentes, cerca de 120 ao ano, 45 destas faziam parte do elenco e o grupo técnico da produção teatral.

Entre 1996 – 2001 fases de criação e expansão do Grupo Teatral Artebagaço, período que foram acolhidos mais de 1000 adolescentes, entre o elenco e a produção técnica tinha cerca de 120 adolescentes e jovens por ano. A plateia externa possuía cerca de duzentas pessoas em auditórios de escolas e universidades, a exemplo do Auditório Caetano Veloso na UNEB, Teatro Miguel Santana, Teatro Boa Vista de Brotas.

Na fase de fundação da Associação Artístico-Cultural Odeart (2007), o Grupo Teatral Artebagaço dedicou-se ao teatro de crítica à negação da alteridade no mundo urbano moderno, sobretudo no que se refere à negação dos direitos sociais e civis da criança e do adolescente, da mulher e moradores de bairros erguidos por pessoa de baixa renda. Neste período nasce a expressão Odeart tradutora das iniciativas políticas artístico-culturais e pedagógicas de valorização da identidade afro-brasileira. Enquanto Artebagaço é expressão tradutora da critica ao etnocentrismo do mundo urbano industrial, Odeart é a expressão tradutora do modo de pensar, de se organizar socialmente, de agir para prover (alimentar) conhecimentos a todos que participam direta ou indiretamente de suas atividades.

O Grupo Odeart, fez diversos projetos educativos e de incentivo à valorização da arte e cultura. No que se refere aos eventos artístico-culturais, foram realizadas dois espetáculos teatrais do Artebagaço (2009 e 2010), dois espetáculos teatrais com temática de afirmação da identidade negra (2007, 2011), dois festivais de rua ao ar livre (2009, 2010), um simpósio sobre afirmação da identidade mulher/mãe e a relação com seus filhos (2009), duas mostras culturais afro-brasileiras (2010 e 2011), uma roda de diálogo sobre A Revolta dos Búzios (2012), vários encontros com palestras sobre direitos humanos em escolas públicas do Cabula, associação e conselhos de moradores. Todas estas atividades tem o objetivo principal de criar oportunidades de inserção das crianças e adolescentes num cenário de possibilidades sobre o futuro, já que muitos desconhecem seus direitos civis, ingressam na criminalidade e morrem atingidos pela violência antes dos 91 anos.

Para o próximo período, o Grupo Odeart, possui duas iniciativas artístico-culturais pedagógicas: ***Projeto Folhas do Vento***: educação ambiental, arte e cultura plural, ***Projeto Eri Okán*** (Consciência): uma década de história da África e dos afro-brasileiros.

Além destes projetos há dois eventos culturais: I Encontro Odeart de Mulheres do Cabula em março, I Fórum da diversidade cultural no Cabula, Encontro de Instituições para abordagem de uma década da Lei 10.639/2003 e da Lei 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial.

Pelas razões acima elencadas, submeto ao plenário o pedido de reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação Artístico-Cultural Odeart.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2013.
GILMAR SANTIAGO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Chega a esta Comissão para exame o projeto de Lei nº 711/2013 de iniciativa do edil Gilmar Santiago.

Pretende o projeto considerar de utilidade pública municipal a Associação Artístico-Cultural Odeart.

Em sua exposição de motivos, o vereador Gilmar Santiago enaltece o trabalho realizado pela entidade beneficiando a comunidade e a apresentação de documentos (fls.05 a 25) exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002.

Recepcionado em sessão ordinária, através do Setor de Protocolo Legislativo, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e Pesquisa, que após análise quanto à duplicidade e documentação solicitada em lei, concluiu que o mesmo atende às normas legais.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910 de 1991.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, preenche s requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei complementar 95/1998).

Ante o exposto, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 711/2013.

KIKI BISPO - RELATOR
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
WALDIR PIRES
LEO PRATES
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/13

Institui a Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e, pelos demais vereadores e vereadores que a ela aderirem.

Parágrafo Único – A constituição da Frente Parlamentar respeitará a proporcionalidade e contara sempre que possível, no mínimo, com representante de cada partido.

Art. 2º -Compete a Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover ações relacionadas a políticas públicas e os direitos estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 230, a Lei 8.842/94 ¨Que define a Política Nacional do Idoso¨ e a Lei Ordinária 10.741 – Estatuto do Idoso.

§1º - A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, na implantação das políticas, planejamento e metas para prestação e assistência ao Aposentado, Pensionista e Idoso.

§2º - A Frente Parlamentar realizara audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando a colher subsídios para desenvolver e orientar políticas especifica para aposentados, pensionistas e idosos.

§3º - As atividades da Frente Parlamentar fornecerão elementos e subsídios para análise, discussão e implementação de políticas e mecanismos relativos aos aposentados, pensionistas e idosos no âmbito municipal.

Art.3º- As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos membros.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado por seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.

Art.4º- As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Art.5º - A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art.6º- Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador e providenciadas adições de separatas, em numero suficiente para atender aos setores interessados.

Art.7º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2013.
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto pela necessidade de valorizar e amparar com políticas públicas as causas dos aposentados, pensionista e idosos, pois a questão do envelhecimento é uma realidade em nosso País.

Segundo projeções demográficas, no ano de 2020, o Brasil ocupará o 5º lugar no *ranking* mundial de população idosa, quando 15% de sua população, ou seja, 32 milhões de pessoas aproximadamente, terão 60 anos ou mais. O governo precisa se preocupar com esse cenário e adotar medidas de impacto voltadas para esse segmento da população.

O governo, sociedade e família precisam exercer responsabilidade para com os idosos, afinal esta escrita na Carta Magna ¨A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida¨.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2013.
ODIOSVALDO VIGAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I. Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa do vereador Odiosvaldo Vigas, visando à instituição da Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso.

Informa o edil proponente que se justifica o presente projeto pela necessidade de valorizar e amparar com políticas públicas as causas dos aposentados, pensionistas e idosos, pois "a questão do envelhecimento é uma realidade em nosso país." (fl. 04).

Conforme manifestação de fl. 06, não fora detectada duplicidade de projeto em tramitação nesta Casa Legislativa.

É o breve relatório.

II. Análise do tema.

As frentes parlamentares desempenham papel singular no processo de consolidação da democracia no País. Destarte, é incontestável o interesse público de incentivar essas associações suprapartidárias de parlamentares, com atuação no aprimoramento do processo legislativo brasileiro e na defesa dos legítimos interesses das mais diversas parcelas representativas da sociedade.

No presente caso, será possibilitado aos integrantes desta Casa Legislativa a articulação dos interessados na defesa dos temas relacionados à defesa e promoção dos direitos dos aposentados, pensionistas e idosos, o que torna a iniciativa do edil proponente oportuna e absolutamente louvável.

II. Conclusão.

Face ao exposto, havendo óbice legal, constitucional ou regimental ao projeto de resolução ora apresentado, recomendamos a sua aprovação no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, e igualmente no mérito, para regular prosseguimento na sua tramitação.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2013.

WALDIR PIRES – RELATOR
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR
KIKI BISPO
LÉO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO

Com fundamento na alínea "e" do inciso VI, do artigo 61 , combinado com O 201 , ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal , passo a aduzir opinativo acerca do interesse do cidadão, competência atribuída a esta comissão pelo supracitado artigo do Regimento Interno, do Projeto de Resolução nº 32/2013 , cuja iniciativa coube ao nobre edil Odiosvaldo Vigas, que propõe a criação de Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.

A propositura estabelece que competirá à Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos , fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativos e Executivo que tenham como objetivo promover ações relacionadas às políticas públicas e os direitos estabelecidos no artigo 230 da Constituição da República Federal do Brasil e no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003 e na Lei nº 8.824/1994, através de apoio a ações integradas entre os diversos órgãos das esferas de poder, bem como no planejamento e implantação de políticas e metas para a prestação de assistência aos aposentados, pensionistas e idosos.

A proposta de instituição da Frente Parlamentar do Aposentado, pensionista e Idoso do município de Salvador prevê que sua composição respeitará a proporcionalidade de representação da Casa Legislativa, garantindo assim ao pluripartidarismo dos vereadores que a ela aderirem, preocupados e envolvidos com a questão. O Projeto prevê também a participação popular,na forma estabelecida pelo § 2º do art.2º , o que é de suma importância no que diz respeito ás atribuições e objetivos desta Comissão permanente de defesa dos interesses do cidadão.

A Frente prevê, no *caput* do artigo 6º , a produção de suas atividades, como reuniões, audiências públicas, seminários, simpósios e encontros e a sua publicação, garantindo assim ampla transparência e participação da sociedade, e os meios para controle e verificação da sua produção e eficácia.

Assim, a Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso tem como finalidade criar um espaço de debate para as questões relacionadas ao tema que possa impactar dentro do interesse local as ações voltadas à garantia e defesa dos direitos do aposentado, pensionista e idoso, dentro do âmbito do Município de Salvador e, consequentemente a sua área metropolitana, sem prejuízo a competência estadual que rege a matéria, a fim de propor e propiciar estudos e soluções aos diversos problemas que obstaculizam seus interesses.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, cujo desdobramentos poderão refletir no aprimoramento das políticas pública municipal, motivos pelo qual proponho que esta Comissão dos Direitos do Cidadão de posicione favoravelmente á sua aprovação.

A criação da Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso poderá levar a discussão dos direitos dos aposentados, pensionistas e idosos para os bairros, através da realização de reuniões, audiência públicas,seminários, simpósios e encontros, para ouvir o que pensa a população além de possibilitar trazer especialistas e militares para enriquecer o debate, possibilitando o desenvolvimento de um pensamento crítico e menos simplista em relação as políticas que apesar de previstas em legislação própria não impactam ou pouco impactam aqueles direitos que elas buscam garantir, a formação de multiplicadores que possam contribuir com a qualidade de informação do cidadão sobre o tema.

Como esta Comissão tem objetivo a Defesa dos Direitos do Cidadão, não poderia deixar de manifestar favoravelmente a criação desta Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso.

Conclusão

Considerando, pelas razões expostas, que o Projeto de Resolução, ora sob exame, não apresenta qualquer vício de natureza que contrarie os interesses do cidadão, pelo contrário, aumenta a sua rede de representação e jurídica de proteção dos seus interesses, encontrando-se em consonância com boa técnica legislativa, somos pela sua aprovação.

É o parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2013.

PEDRINHO PEPÊ – RELATOR
EVERALDO AUGUSTO
ANA RITA TAVARES
SOLDADO PRISCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 108/13

Considerando que quando do recapeamento das ruas e avenidas da nossa Cidade, existe uma grande demora na pintura das faixas;

considerando que a falta sinalização e pintura de faixas em muitas ruas e avenidas do município de Salvador, ocasiona invasão de carros de um lado ao outro, provocando acidentes, uma vez que o trânsito fica perigoso e coloca em risco a segurança dos pedestres e veículos que trafegam nestes locais;

considerando que a falta de sinalização e pinturas de faixas em ruas e avenidas, no período da noite, aumenta expressivamente o risco de acidentes tornando ainda mais perigoso o tráfego nestes locais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura, a implantação de sinalização e pintura de faixas, em toda a extensão das ruas e avenidas do

município de Salvador.

Sala das Sessões, 05 de março de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Indicação n° 108/2013, de autoria do ilustre vereador Leo Prates, a implantação de sinalização e pintura de faixas no município de Salvador.

Trata-se do Projeto de Indicação que objetiva implantação de sinalização e pintura de faixas, em toda extensão das ruas e avenidas do município de Salvador , através da Secretaria do Desenvolvimento, Turismo e Cultura.

Entretanto, a pesquisa realizada pelo Setor de Analise e Pesquisa encontrou a existência da Indicação n° 4.076/2013, que versa sobre o mesmo tema aludido na epígrafe.

Embora deve ser observado que a Indicação anterior não foi acolhida e que houve mudança na gestão municipal, dessa maneira diante da importância e relevância da propositura o Executivo Municipal deve tomar conhecimento desta iniciativa.

Assim sendo, considerando todo o acima exposto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Indicação n° 108/2013 nesta Comissão.

É o nosso parecer.

Em 30/10/2013.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 520/13

Considerando que o número de animais cresce em nossa cidade vertiginosamente;

considerando que muitos cidadãos retiram os animais da rua e se responsabilizam por eles, porém muitos desses animais não são castrados, o que aumenta a possibilidade de nova cria;

considerando que a castração seja uma alternativa para reduzir o número de animais abandonados e desabrigados em nossa cidade;

considerando que os animais abandonados e sem os cuidados necessários transformam-se em focos de transmissão de doenças como a raiva, sarna ou toxoplasmose, sendo que, com a castração, esses focos tendem a diminuir;

considerando que muitos protetores voluntários adotam os animais de rua mas não possuem recursos à disposição para encaminhar os animais para castração;

considerando que, somente nas ruas de Salvador, haja cerca de 100 mil animais entre cães e gatos, em maioria não-castrados;

considerando que a proposta seja existirem recursos à disposição para castração dos animais além das cotas governamentais, quando existem;

considerando que tal proposta permitirá selecionar grupos de voluntários conscientes que sejam capazes de se responsabilizar pelo encaminhamento à castração, permitindo assim que os animais possam ser encaminhados para que sejam adotados já castrados;

considerando a relevância da matéria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que crie um sistema de auxílio financeiro destinado à castração de animais em nossa cidade, junto aos protetores voluntários e organizações voltadas para a causa animal.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relatório.

Trata-se de Projeto de Indicação de iniciativa do vereador Marcell Moraes, ao prefeito de Salvador, visando à criação de um sistema de auxílio financeiro destinado à contratação de animais em conjunto com as organizações que defendem direitos nesta seara.

Conforme manifestação de fl. 03, não fora detectada duplicidade de projeto em tramitação nesta Casa Legislativa, uma vez que o Projeto de Indicação n. 01/2013 já fora aprovado na Sessão plenária do dia 18/06/2013.

É o breve relatório.

Análise do tema.

Hely Lopes Meirelles leciona que a iniciativa é o impulso original da lei, que se faz através do seu respectivo projeto. (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros: 2001, p.631). Assim, a iniciativa para deflagração do processo legislativo pode ser ampla (geral) ou reservada, na forma instituída pela Carta Magna.

No tocante aos casos em que se admite a iniciativa geral, qualquer ente legitimado constitucionalmente possui capacidade para iniciar o processo de formação de uma lei. No âmbito federal, podem iniciar este processo o Presidente da República, Deputados e Senadores, Comissão da Câmara ou do Senado, do Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal, os Tribunais Superiores (em matérias atinentes ao Poder Judiciário) e o Procurador Geral da República (normas relativas ao Ministério Público) e os demais cidadãos, na forma estabelecida pela Constituição (art.61 da CF/88).

A iniciativa reservada, em seu turno, tem por escopo concretizar o princípio da separação e harmonia entre os poderes, sendo disciplinada também pelas Cartas Federal, Estaduais e Leis Orgânicas Municipais, sempre no âmbito de cada competência.

Os dispositivos da Constituição Federal relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da federação, em conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme do Supremo Tribunal Federal:

"O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados-membros." (ADIn 1.254-RJ, Rel. Min. Celso de Mello).

Assim, não restam dúvidas de que os dispositivos da Constituição Federal relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação. De igual sorte, os dispositivos análogos constantes na Carta Estadual submetem os Municípios à sua obediência obrigatória. Fulgura, no caso, o princípio da simetria, pelo qual as normas que regulam o processo legislativo, por demarcarem as relações entre os poderes e serem normas cogentes, de ordem pública, são limitações implícitas que devem ser, forçosamente, observadas pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.

É evidente que a proposta desta natureza envolve matéria relativa a serviços públicos e organização administrativa, o que torna a competência privativa do Poder Executivo.

Assim, o impulso inicial para a questão estaria subordinado ao juízo de oportunidade e conveniência exclusivo do chefe do Executivo, que é o titular privativo da iniciativa das leis de que tratam, *mutatis mutandis*, o art.77 da CEB/89 e o art.61,§1°, II da CF/88.

No mérito, a proposição versa sobre um tema socialmente relevante, especialmente por possibilitar uma alternativa de redução dos milhares de animais que se encontram abandonados e desabrigados nesta Capital.

Por fim, tratando-se de matéria de competência privativa do Poder Executivo, somente poderá o edil proponente apresentar indicação, nos termos do art. 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

III. Conclusão.

Face ao exposto, não havendo óbice legal, constitucional ou regimental ao projeto de indicação ora apresentado, recomendamos a sua aprovação no âmbito da Comissão de Constituição de Justiça, e igualmente no mérito, para regular prosseguimento na sua tramitação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2013.

WALDIR PIRES - RELATOR
LEO PRATES
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 529/13

Considerando que o ponto de parada obrigatório para táxis visa promover uma maior segurança para os profissionais do transporte individual de passageiros, devendo ser implantados nos postos de fiscalização da Companhia da Polícia Rodoviária Estadual, os referidos pontos de parada obrigatória para taxistas;

Considerando que o ponto de parada obrigatório visa promover uma maior segurança para os profissionais do transporte individual de passageiros, que terão nos postos da Companhia da Polícia Rodoviária Estadual um local para servir de apoio antes de prosseguir viagem. Os taxistas deverão parar seus veículos em frente aos postos de fiscalização da Companhia da Polícia Rodoviária Estadual, todas as vezes que estiverem saindo com passageiros de Salvador para outros municípios. No local, será efetuada uma abordagem rápida pelos policiais militares rodoviários ao veículo e passageiro, bem como exigido a documentação do condutor;

Considerando que esta é uma antiga reivindicação do sindicato dos taxistas, por isso estamos solicitando providências junto ao comando geral da polícia militar da Bahia, que delegará à Companhia de Polícia Rodoviária Estadual da Bahia adotar as providências necessárias para a implantação dos pontos de parada obrigatória;

Considerando que placas de sinalização devem ser implantadas informando sobre a parada obrigatória, sendo que será de fundamental importância a colaboração dos taxistas para que as medidas possam surtir o efeito esperado atendendo desta forma as expectativas de

segurança que tanto a categoria dos taxistas almeja.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao CEL. PM Alfredo Braga de Castro, comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, através da Polícia Rodoviária Estadual, a implantação de paradas obrigatórias para táxis no perímetro urbano de Salvador.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2013.
ERON VASCONCELOS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
I – RELATÓRIO

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, do inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A autora propõe que sejam realizadas paradas obrigatórias de taxistas nos postos de fiscalização da Companhia da Polícia Rodoviária Estadual, a fim de promover uma maior segurança aos profissionais do transporte individual de passageiros mediante uma abordagem rápida de verificação do veículo, passageiros e documentação do condutor, no perímetro urbano de Salvador.

II – ANÁLISE

A medida proposta pela autora teve iniciativa em antiga reivindicação do sindicato dos taxistas, consistindo portanto, em medida de interesse coletivo que visa assegurar a integridade e segurança dos mesmo quando do transporte de passageiros da capital para outras regiões.

No exame da competência legiferante do Município, temos que o presente projeto acha-se amparado pelo artigo 7º da Lei Orgânica do Município, 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei do Município, a ilustre autora procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação no termos do art. 197 do Regimento Interno da Casa: "proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera".

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Indicação 529 de 2013.

É o nosso parecer,

Salvador, 02 de outubro de 2013.

GERALDO JÚNIOR - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ERON VASCONCELOS
KIKI BISPO
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 569/13

Considerando que nos Multicentros de Saúde de Salvador serão ofertados serviços multidisciplinares;

considerando que o primeiro multicentro que será instalado no Vale das Pedrinhas contará com 14 consultórios onde serão realizados atendimentos nas áreas de ginecologia, pediatria, clínica médica, oftalmologia, urologia, doença falciforme e hepatites virais;

considerando que o Multicentro terá também atendimento de psicologia, fisioterapia, nutrição, bem como serviços de apoio diagnóstico e terapêutico em radiologia clínica, ultrassonografia e coleta para exames laboratoriais;

considerando que o Multicentro contará ainda com serviço de marcação de consultas e procedimentos, além do acompanhamento do Bolsa Família;

considerando que Cajazeiras é um bairro marcado pela existência de vários conjuntos habitacionais, sendo um dos maiores dessa natureza na América Latina, bairro de grande atividade comercial de Salvador, possuindo uma vida própria de rica cultura e de carências;

considerando que em Cajazeiras vivem cerca de 700 mil pessoas, caracterizando-se como um dos maiores aglomerados urbanos do Brasil. Os setores que compõe o bairro são: Cajazeiras 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11, Fazenda Grande 1, 2, 3 e 4, Águas Claras, Boca da Mata e Palestina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção e instalação de um Multicentro de Saúde de Salvador no bairro de Cajazeiras, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Indicação nº 569 de 2013, de autoria do ilustre vereador Leo Prates, que tem com objetivo construir e instalar o Multicentro de saúde, no bairro de Cajazeiras, na Cidade de Salvador.

Tal projeto de indicação, ao criar a Multicentro de saúde de Salvador, tem a intenção de garantir e levar a saúde a esse local que é de grande importância para a nossa cidade.

De acordo com a Constituição Federal Brasileira a saúde é um direito de todos os brasileiros e o Estado tem o dever de garanti-lo. Vejamos o artigo 196:

"A saúde é direito de todos e dever do Estados, garantido mediante políticas e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outro agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

A propositura em comento atende os requisitos disposto no artigo 197 do Regimento Interno , que diz:

" Indicação é a proposição com que o vereador externa ao Poder Público a manifestação da Câmara ou das Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por não haver óbices, opino pela aprovação do Projeto de Indicação nº 569/2013, nesta Comissão.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
ERON VASCONCELOS
KIKI BISPO
LÉO PRATES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 571/13

Considerando que uma Base Comunitária de Segurança é um equipamento de policiamento comunitário com o objetivo de promover a convivência pacífica em localidades identificadas como críticas, melhorando a integração das instituições de segurança pública com a comunidade local e reduzindo os índices de violência e criminalidade;

considerando que as Bases Comunitárias de Segurança são pontos de gerenciamento da operacionalidade policial com o objetivo de conferir segurança às comunidades, focando na prevenção;

considerando que na Bahia já foram instaladas até 20/11/12 10 (dez) Bases Comunitárias de Segurança;

considerando que Cajazeiras, o maior conjunto habitacional da América Latina, foi o primeiro bairro planejado da Cidade de Salvador. O crescimento desordenado ocasionado pelo surgimento de inúmeras invasões, fez com que o bairro ficasse cada vez mais populoso. Com isso, os problemas sociais começaram a aparecer, principalmente, nas áreas de segurança, transporte e saúde;

atualmente com quase de 800 mil habitantes, Cajazeiras é uma metrópole dentro de Salvador. Sua população ultrapassa a de Feira de Santana, segunda cidade mais populosa da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia, a instalação de uma Base Comunitária de Segurança no bairro de Cajazeiras.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Indicação nº 571 de 2013, de autoria do ilustre vereador Leo Prates, que tem com objetivo instalar uma Base Comunitária de Segurança no bairro de Cajazeiras.

Tal Projeto de indicação, ao criar a base comunitária, prima pela manutenção da segurança nesse local de grande importância para a nossa cidade, considerando a sua elevada densidade demográfica.

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, a segurança é um direito de todos, sendo um dos mais importante deveres do Estado, visto que nosso ordenamento o traz em todo o seu texto, isso fica claro nos artigos 5º, 6º, 144 e outros.

A propositura em comento atende os requisitos disposto no artigo 197 do Regimento Interno , que diz:

" Indicação é a proposição com que o vereador externa ao Poder Público a manifestação da Câmara ou das Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por não haver óbices, opino pela aprovação do Projeto de Indicação nº 571/2013, nesta Comissão.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
ERON VASCONCELOS
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 629/13

Considerando que na atual forma de concurso realizado no Município, ao ser aprovado, o candidato ao emprego público não tem nenhuma obrigação de exercer a função em regiões periféricas;

considerando que essa situação faz com que determinados equipamentos de Saúde e Educação do Município sofram de uma crônica falta de médicos, professores, além de outros profissionais especializados nessas áreas;

considerando que, pela vinculação no Edital do concurso, dos candidatos às vagas de cada regional, nos limites das Subprefeituras, teremos assegurado o preenchimento das vagas destes profissionais nos equipamentos de Saúde e Educação da periferia da Cidade;

considerando que esse fato, principalmente na área da saúde, é vivenciado não só em Salvador como em inúmeras Cidades do País;

considerando que a inexistência de dispositivo que vise a assegurar a distribuição de profissionais a todas as áreas da Cidade leva a Administração Municipal à impotência quando da constatação de postos vagos e à negativa dos profissionais para ocupá-los.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instituição dos concursos regionalizados para as pastas de Saúde e Educação do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
JOCEVAL RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Joceval Rodrigues, recomenda ao chefe do Executivo Municipal que regionalize os concursos para a pastas de Saúde e Educação do Município, de modo a assegurar preenchimento das vagas destes profissionais nos equipamentos de saúde e educação da periferia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art.61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O projeto de Lei foi analisado pelo Setor de Análise e Pesquisa que considerou que a proposição trata de tema abordado por outra proposição anterior, qual seja, Projeto de Lei nº 623/2013, de autoria do mesmo edil.

Todavia, entendemos que o PL 623/2013 tende a receber parecer pela rejeição posto que impõem ao chefe do Executivo medidas administrativas, com nítida interferência da coisa pública. Isto porque a organização e a gestão da coisa pública são da competência do Poder Executivo, não podendo o Legislativo determinar como será a atuação administrativa no que se refere aos concursos público sob pena de inferência indevida de um poder sobre o outro.

Por esta razão, constata-se que a regionalização de concurso público é de competência reservada do chefe do Executivo, razão pela qual é acertada de Projeto de Indicação para dispor sobre o objeto proposto.

Neste passo, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 629/2013, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regime Interno.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.

LEO PRATES– RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 657/13

Considerando que a Educação Básica, cuja finalidade é o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, é reconhecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional como sendo de extrema importância para a formação do indivíduo;

considerando que o Plano Municipal de Educação vigente estabelece entre seus objetivos a necessidade de ampliar o atendimento da criança, visando ao desenvolvimento integral e integrado, em instituições de Educação Infantil, no Município de Salvador;

considerando que o desenvolvimento da Educação Infantil e a construção de unidades escolares figuram entre as diretrizes básicas do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal do Salvador e da Secretaria Municipal de Educação;

considerando que os dados referentes ao Município de Salvador divulgados no Censo Demográfico IBGE de 2010 apresenta um total 165.646 crianças entre 0 (zero) e 04 (quatro) anos de idade revelando um *deficit* entre a população com idade pré-escolar e o número de matrículas efetivadas no segmento de educação infantil;

considerando que existe um deficit de, pelo menos, 108.908 vagas, excluindo-se as crianças de 05 (cinco) anos de idade, cujos dados foram divulgados no agrupamento 05 (cinco) a 09 (nove) anos de idade;

considerando que o maior número dessas matrículas, mais que o dobro, concentra-se em estabelecimentos privados de ensino, que, conforme os dados do Censo Escolar 2012 registraram 39.484 alunos dessa faixa etária, enquanto a rede pública registrou apenas 17.254 crianças atendidas;

considerando que na Estrada do Curralinho, existe uma área de propriedade do município, localizada próxima ao campo de futebol ali existente, com condições apropriadas para a implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) na Estrada do Curralinho, situada no bairro da Boca do Rio.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2013.
TOINHO CAROLINO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Indicação nº 657 de 2013, de autoria do ilustre vereador Toinho Carolino, que tem com objetivo determinar a construção de um CMEI, na Estrada do Curralinho, no bairro da Boca do Rio.

Tal Projeto de Indicação, ao criar o referido, prima á garantia da educação básica, buscando o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, a educação é um direito de todos e um dever do Estado, em conjunto com a família, vejamos o art. 205 da mesma:

" A educação, direito de todos e dever e Estado e da família, sserá promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

A propositura em comento atende os requisitos disposto no artigo 197 do Regimento Interno , que diz:

" Indicação é a proposição com que o vereador externa ao Poder Público a manifestação da Câmara ou das Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."

VOTO:

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por não haver óbices, opino pela aprovação do Projeto de Indicação nº 657/2013, nesta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2013.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
ERON VASCONCELOS
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 672/13

Considerando o volume de unidades construídas no Município de Salvador, da necessidade de fiscalização de obras e de tornar publico a relação de obras embargadas, contribuindo

para evitar que continuem sendo executadas normalmente e de incidentes futuros;

considerando que uma obra irregular apresenta riscos para os trabalhadores, o proprietário e todos ao seu entorno;

considerando que a continuação de uma obra embargada pode trazer prejuízos e tragédias e a publicação de obras embargadas no Diário Oficial do Município de Salvador e no site da SUCOM contribuirá para proteger a população e dará mais transparência ao processo de legalização de construções, reformas e benfeitorias de imóveis, em nossa Cidade;

considerando que as obras irregulares deveriam estar paradas. Além de encontrar reformas a todo vapor, algumas construções estão recém-inauguradas, um indicativo de que a obra continuou mesmo embargada.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja divulgado, no Diário Oficial do Município e no *site* da SUCOM, publicação de listagem de todas as obras embargadas na Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2013.
LEANDRO GUERRILHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação n° 672 de 2013, de autoria do ilustre vereador Leandro Guerrilha, que tem por objetivo divulgar todas as obras embargadas no município de Salvador, no *site* da SUCOM e no Diário Oficial.

Tal Projeto de Indicação, ao realizar a divulgação das obras embargadas, visa a evitar que acidentes ocorram, visto que essas não podem continuar sendo executadas normalmente, pois apresentam riscos, principalmente aos trabalhadores.

FUNDAMENTAÇÃO

Atendendo ao Princípio Administrativo da Publicidade, que diz respeito à obrigação da Administração de dar publicidade a todos os seus atos, com transparência e conferindo a possibilidade de qualquer cidadão questionar e controlar toda a atividade administrativa, já que do interesse público.

A propositura em comento atende os requisitos dispostos no artigo 197 do Regimento Interno, que diz:

"Indicação é a proposição com que o vereador externa ao Poder Público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."

VOTO:

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por ao haver óbices, opino pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO n° 672/2013, nessa comissão.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2013.

GERALDO JÚNIOR- RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 701/13

Considerando que o art. 23, III e IV, da Constituição da República, atribui concorrentemente ao Município, aos Estados e a União, o dever de proteger os bens de valor histórico, artístico e cultural, assim como de impedir a destruição e descaracterização dos mesmos;

considerando que diversos imóveis do Município de Salvador se encontram em elevado estado de degradação, merecendo urgentes reformas e reparos nas suas fachadas e nos seus interiores;

considerando que os imóveis tombados do Município de Salvador possuem inquestionável relevância histórica, turística, social e cultural;

considerando que cabe ao Poder Público, a teor do que dispõe o art. 174, da Constituição da República, promover o incentivo econômico ao setor privado;

considerando que o incentivo fiscal para a realização de reparos, reformas e conservação das fachadas e do interior dos imóveis tombados irá atender ao interesse público, funcionando como propulsor da proteção e resgate da cultura e história do povo de Salvador e da Bahia;

considerando que o fomento e a proteção a qualquer atividade relacionada a história e cultura de um povo, culminam em resultados positivos economicamente no setor turístico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja elaborado e encaminhado à Câmara Municipal de Salvador Projeto de Lei de Incentivo Fiscal, no qual exista previsão de isenção total ou parcial dos tributos municipais aos imóveis tombados, com relevante valor histórico, turístico ou cultural, a fim de estimular a conservação e reparação dos mesmos.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
CLAUDIO TINOCO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Claudio Tinoco, sugere ao prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a elaboração e o encaminhamento à Câmara Municipal de Salvador de Projeto de Lei de incentivo fiscal, no qual existia previsão de isenção total ou parcial dos tributos municipais aos imóveis tombados, com relevante valor histórico, turístico ou cultural, a fim de estimular a conservação e reparação dos mesmos.

O presente Projeto de Indicação está apto a seguir regular tramitação na Casa legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO N° 701/2013.

É o parecer.

Sala das Comissões,11 de novembro de 2013.

LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 704/13

Considerando que este Projeto tem em visão diminuir o consumo de energia elétrica, e, nos casos de *apagão* as escolas não têm que dispensar os alunos. O papel da comunidade escolar é, naturalmente, voltado para o exercício da cidadania, através da implantação de coletores de energia solar para diminuir o consumo de energia elétrica.

Considerando que inúmeras são as vantagens da energia solar: é renovável, ou seja, nunca acaba, é uma energia limpa, ou seja, não gera poluentes para o meio ambiente, além do baixo custo de manutenção dos equipamentos usados.

Considerando que na Bahia, especialmente as cidades do Agreste onde as temperaturas são muito mais elevadas que no resto do Estado e do País, devem ser adotadas novas políticas energéticas e buscar novas fontes de energia; neste sentido, a energia solar é a fonte mais acessível e altamente produtiva, além de ser de fácil atração, seu emprego para acionamento de luzes, aquecimento de água, bem como serve de força motriz para bombas de sucção de água dos lençóis freáticos;

considerando que o aproveitamento da energia solar é uma demonstração do Governo do Estado de perfilhar-se às novas políticas ambientais, contribuindo, sensivelmente, para desonerar a utilização da energia proveniente das hidrelétricas e termelétricas, o que, consequentemente, gera economia aos cofres públicos;

considerando que essa realidade é comum em diversas capitais mundiais, como na Cidade de Barcelona, na Espanha, onde universidades, edifícios públicos, escolas e outras edificações, especialmente as situadas no noroeste do país, onde as temperaturas são mais altas e, por mais tempo, valem-se deste recurso renovável e abundante, contribuindo para uma diminuição sensível dos gastos públicos com energia elétrica;

considerando, por fim, que as dificuldades ambientais pelo uso de energias não renováveis, coligadas ao colapso dessas fontes, têm aflorado nos Estados um interesse em aliar economia de energia com preservação ambiental, a fim de deixar no ostracismo, cada vez mais, fontes não renováveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao ministro da Educação, a realização de estudo de viabilidade para aquisição e implantação de painéis de captação de energia solar nas universidades e institutos públicos federais situados especialmente na região do agreste baiano.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Luiz Carlos Suica recomenda ao ministro da Educação Aloísio Mercadante a realização de estudo de viabilidade para aquisição e implantação de painéis e captação de energia solar nas universidade e institutos federais situados especialmente na região do Agreste baiano, com o objetivo de diminuir o consumo de energia a evitar apagões, aproveitando as diversas vantagens da energia solar.

O presente Projeto de Indicação está apto a seguir tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Mu-

nicipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO N° 704/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.

LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 705/13

Considerando que este Projeto tem em visão diminuir o consumo de energia elétrica, e, nos casos de *apagão* as escolas não têm que dispensar os alunos. O papel da comunidade escolar é, naturalmente, voltado para o exercício da cidadania, através da implantação de coletores de energia solar para diminuir o consumo de energia elétrica.

Considerando que inúmeras são as vantagens da energia solar: é renovável, ou seja, nunca acaba, é uma energia limpa, ou seja, não gera poluentes para o meio ambiente, além do baixo custo de manutenção dos equipamentos usados;c
Considerando que na Bahia, especialmente as cidades do agreste onde as temperaturas são muito mais elevadas que no resto do Estado e do País, devem ser adotadas novas políticas energéticas e buscar novas fontes de energia; neste sentido, a energia solar é a fonte mais acessível e altamente produtiva, além de ser de fácil atração, seu emprego para acionamento de luzes, aquecimento de água, bem como serve de força motriz para bombas de sucção de água dos lençóis freáticos;

considerando que o aproveitamento da energia solar é uma demonstração do Governo do Estado de perfilhar-se às novas políticas ambientais, contribuindo, sensivelmente, para desonerar a utilização da energia proveniente das hidrelétricas e termelétricas, o que, consequentemente, gera economia aos cofres públicos;

considerando que essa realidade é comum em diversas capitais mundiais, como na Cidade de Barcelona, na Espanha, onde universidades, edifícios públicos, escolas e outras edificações, especialmente as situadas no noroeste do país, onde as temperaturas são mais altas e, por mais tempo, valem-se deste recurso renovável e abundante, contribuindo para uma diminuição sensível dos gastos públicos com energia elétrica;

considerando, por fim, que as dificuldades ambientais pelo uso de energias não renováveis, coligadas ao colapso dessas fontes, têm aflorado nos Estados um interesse em aliar economia de energia com preservação ambiental, a fim de deixar no ostracismo, cada vez mais, fontes não renováveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, realização de estudo de viabilidade para implantação de painéis de captação de energia solar nas escolas públicas da rede estadual e prédios públicos, especialmente os sitos na região do agreste baiano.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente projeto de Indicação de autoria do vereador Luiz Carlos Suica recomenda ao governador Jaques Wagner a realização de estudo de viabilidade para implantação de painéis de captação de energia solar nas escolas públicas da rede estadual e prédios públicos, especialmente os sitos na região do Agreste baiano, com o objetivo de diminuir o consumo de energia e evitar apagões, aproveitando as diversas vantagens da energia solar.

O presente Projeto de Indicação está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO N° 705/2013.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.

LEO PRATES - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 706/13

Considerando que, segundo uma pesquisa da Fundação Getúlio Vargas, o *deficit* habitacional brasileiro é de 5,8 milhões de famílias, o que representa um índice de 9,3% de famílias que não têm onde morar ou vivem em condições inadequadas. Os dados foram obtidos com base no Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2012, feito pelo IBGE;

considerando que, em outro relatório, divulgado há um ano pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), foi apontado um *deficit* de 7,9 milhões de moradias no País, o que corresponde ao total de 14,9% dos domicílios. Na Bahia, o *deficit* é de 144 mil unidades habitacionais, abaixo apenas do Maranhão, que têm um *deficit* de 230 mil unidades;

considerando que uma pesquisa mais recente, divulgada pela ONU, mostrou que em toda a América Latina o *deficit* habitacional subiu de 38 milhões de residências em 1990 para algo entre 42 milhões e 51 milhões em 2012, o que, segundo a ONU, trata-se de um dos maiores desafios dos países da região. Por outro lado, o índice de pessoas que vivem em condições precárias caiu de 33% em 1990 para 24% em 2010. No Brasil, o percentual é de 30%, de acordo com a ONU;

Considerando que a partir de 2003, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, a política habitacional foi concentrada no Ministério das Cidades. Nesse setor, o principal destaque é o programa Minha Casa Minha Vida, lançado em 2009 com a meta de construir um milhão de moradias para atender famílias com renda até 10 salários-mínimos. O programa foi reformulado no governo da presidente Dilma Rousseff e objetiva construir mais 2 milhões de casas até 2014, 60% desse total voltado para famílias de baixa renda.

considerando que o presente Projeto de Lei pretende indicar ao Poder Executivo baiano a criação do Programa Casa Baiana, cujo objetivo é aumentar o poder de compra dos servidores públicos estaduais, ativos ou inativos, e funcionários terceirizados, para aquisição da casa própria, mediante a concessão de subsídios pelo Poder Executivo em complemento à obtenção de crédito imobiliário oferecido por agentes financeiros conveniados, seguindo as condições previstas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

considerando que muitos aspectos deverão ser levados em conta no processo seletivo para participar do programa, dever-se-á estabelecer uma cota dos benefícios concedidos aos servidores estaduais para os funcionários terceirizados. Portanto, para o servidor/terceirizado ser contemplado pelo Programa Casa Baiana deverá ser analisada sua renda familiar mensal bruta, devendo o Poder Executivo definir os valores máximos para admissão;

considerando que a proposta contempla históricas reivindicações dos servidores estaduais e funcionários terceirizados por maior amparo do Estado da Bahia em defesa ao direito de moradia, diante da dificuldade que as pessoas têm em adquirir a casa própria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a adoção de medidas de estudo de viabilidade para a instituição do Programa Casa Baiana, no sentido de que o Poder Executivo Baiano promova convênios com agentes financeiros no intuito de subsidiar a aquisição da casa própria por servidores públicos estaduais - ativos ou inativos - da administração direta, fundacional e autárquica e funcionários terceirizados.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente projeto de Indicação de autoria do vereador Luiz Carlos Suica recomenda ao governador Jaques Wagner a adoção de medidas de estudo de viabilidade para a instituição do Programa Casa Baiana, no sentido de que o Poder Executivo Baiano promoverá convênios com agentes financeiros no intuito de subsidiar a aquisição da casa própria para servidores públicos estaduais- ativos ou inativos- da administração direta fundacional e autárquica e funcionários terceirizados.

Salientamos que no 5° se refere a "Projeto de Lei", tratando-se de uma Indicação.

O presente Projeto de Indicação está apto a seguir tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO N° 706/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões,11 de novembro de 2013.

LEO PRATES-RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 707/13

Considerando que, segundo uma pesquisa da Fundação Getúlio Vargas, o *deficit* habitacional brasileiro é de 5,8 milhões de famílias, o que representa um índice de 9,3% de famílias que não têm onde morar ou vivem em condições inadequadas. Os dados foram obtidos com base no Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2012, feito pelo IBGE;

considerando que, em outro relatório, divulgado há um ano pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), foi apontado um *deficit* de 7,9 milhões de moradias no País, o que corresponde ao total de 14,9% dos domicílios. Na Bahia, o *deficit* é de 144 mil unidades

habitacionais, abaixo apenas do Maranhão, que têm um *deficit* de 230 mil unidades;

considerando que uma pesquisa mais recente, divulgada pela ONU, mostrou que em toda a América Latina o *deficit* habitacional subiu de 38 milhões de residências em 1990 para algo entre 42 milhões e 51 milhões em 2012, o que, segundo a ONU, trata-se de um dos maiores desafios dos países da região. Por outro lado, o índice de pessoas que vivem em condições precárias caiu de 33% em 1990 para 24% em 2010. No Brasil, o percentual é de 30%, de acordo com a ONU;

Considerando que a partir de 2003, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, a política habitacional foi concentrada no Ministério das Cidades. Nesse setor, o principal destaque é o Programa Minha Casa Minha Vida, lançado em 2009 com a meta de construir um milhão de moradias para atender famílias com renda até 10 salários-mínimos. O programa foi reformulado no governo da presidente Dilma Rousseff e objetiva construir mais 2 milhões de casas até 2014, 60% desse total voltado para famílias de baixa renda.

considerando que o presente Projeto de Lei pretende indicar ao Poder Executivo da Capital, a criação do Programa *Salvador, Minha Casa,* cujo objetivo é aumentar o poder de compra dos servidores públicos municipais, ativos ou inativos, e funcionários terceirizados, para aquisição da casa própria, mediante a concessão de subsídios pela Prefeitura de Salvador em complemento à obtenção de crédito imobiliário oferecido por agentes financeiros conveniados, seguindo as condições previstas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

considerando que muitos aspectos deverão ser levados em conta no processo seletivo para participar do programa, dever-se-á estabelecer uma cota dos benefícios concedidos aos servidores municipais/ terceirizados. Portanto, para o servidor/terceirizado ser contemplado pelo Programa Salvador Minha Casa deverá ser analisada sua renda familiar mensal bruta, devendo o Poder Executivo definir os valores máximos para admissão;

considerando que a proposta contempla históricas reivindicações dos servidores municipais e funcionários terceirizados por maior amparo da Prefeitura de Salvador em defesa ao direito de moradia, diante da dificuldade que as pessoas têm em adquirir a casa própria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a adoção de medidas de estudo de viabilidade para a instituição do Programa Salvador Minha Casa, no sentido de que o Poder Executivo da capital promova convênios com agentes financeiros no intuito de subsidiar a aquisição da casa própria por servidores públicos municipais - ativos ou inativos - da administração direta, fundacional e autárquica e funcionários terceirizados.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Luiz Carlos Suica recomenda ao prefeito do Município a adoção de medidas de estudo de viabilidade para a instituição do Programa Salvador Minha Casa, no sentido de que o Poder Executivo da capital promoverá convênios com Agentes Financeiros no intuito de subsidiar a aquisição da casa própria para servidores públicos municipais- ativos ou inativos- da administração direta, funcionários e autárquica e funcionários terceirizados.

Salientamos que no § 5º se refere a "Projeto de Lei" tratando-se de uma Indicação. Observamos também, no § 7º, linha 2, a repetição da preposição.

O presente Projeto de Indicação está apto a seguir tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO N°707/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.

LEO PRATES-RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 708/13

CONSIDERANDO que o bairro da Palestina localiza-se na divisa territorial com o Município de Simões Filho;

CONSIDERANDO que o bairro da Palestina tornou-se um dos bairros populacionais mais distantes de Salvador, tendo em seu entorno somente o bairro de Valéria e margeando com a BR-324;

CONSIDERANDO que a Palestina teve o seu crescimento desordenado ocasionado pelo surgimento de inúmeras invasões, o que fez com que o bairro ficasse cada vez mais populoso. Com isso, os problemas sociais começaram a aparecer, principalmente, nas áreas de transporte, saúde e educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a construção de colégio estadual de ensino médio no bairro da Palestina.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
DUDA SANCHES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Duda Sanches, sugere ao governador Jaques Wagner a construção de um colégio estadual de ensino médio no bairro da Palestina, que se localiza na divisa com o Município de Simões Filho.

O presente Projeto de Indicação está apto a seguir tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO N° 708/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.

LEO PRATES-RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 709/13

CONSIDERANDO que o bairro da Palestina localiza-se na divisa territorial com o Município de Simões Filho;

CONSIDERANDO que o bairro da Palestina tornou-se um dos bairros populacionais mais distantes de Salvador, tendo em seu entorno somente o bairro de Valéria e margeando com a BR-324;

CONSIDERANDO que em razão das dificuldades expostas, os problemas sociais têm se agravado e se avolumado de tal forma que a população está a carecer de ingentes e iminentes providências governamentais, tanto nas áreas de transporte, Saúde e Educação, mas, sobretudo de atendimento a necessidades básicas elementares como a subsistência e as lojas da cesta do povo são um incremento de grande valia para amenizar tais necessidades daquele povo carente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a construção e implantação de loja da cesta do povo no bairro da Palestina.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
DUDA SANCHES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Duda Sanches, sugere ao governador Jaques Wagner a construção de uma loja da Cesta do Povo no bairro da Palestina, que se localiza na divisa com o Município de Simões Filho.

O presente Projeto de Indicação está apto a seguir tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO N° 709/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões,11 de novembro de 2013.

LEO PRATES-RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 710/13

CONSIDERANDO que as bibliotecas existentes atendem especificamente a leitura infantil, clássica, cultural e didática, basicamente, não atendendo ao público secundarista;

CONSIDERANDO que as bibliotecas públicas e escolares não atendem satisfatoriamente a toda a população da Cidade de Salvador;

CONSIDERANDO que se faz necessária a implantação de centro de leitura nos bairros po-

pulares e distantes da Cidade de Salvador, com acesso à leitura clássica, pesquisa cultural, didática e principalmente tecnológica, destinada aos estudantes secundaristas e universitários que necessitam de uma ampla busca incessante ao conhecimento;

CONSIDERANDO que a implantação do centro de leitura no bairro da Palestina, na Cidade de Salvador irá proporcionar uma melhor acessibilidade ao conhecimento e leitura, buscando construir uma sociedade mais aprimorada e conhecedora de suas ações, visões e atitudes;

Vimos apresentar a INDICAÇÃO abaixo:

A CÂMARA MUNICIAL DE SALVADOR

INDICA:

ao PREFEITO, encaminhar Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, estabelecendo o projeto de construção e instalação do centro de leitura no bairro da Palestina, na Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
DUDA SANCHES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Duda Sanches, sugere ao prefeito Antonio Calos Peixoto de Magalhães Neto a construção de instalação de Centro de Leitura no bairro da Palestina, que se localiza na divisa com o município de Simões Filho, proporcionando uma melhor acessibilidade ao conhecimento e leitura, buscando construir uma sociedade mais aprimorada e conhecedora de suas ações, visões e atitudes.

O presente Projeto de Indicação está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PRIJET DE INDICAÇÃO N° 710/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.

LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR
ALFREDO AMNGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 711/13

Considerando que, com a construção de uma escola pública municipal no bairro de Mussurunga II, cuja finalidade é atender a comunidade local do ensino fundamental II em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, que é reconhecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional como sendo de extrema importância para a formação do indivíduo;

considerando que o Plano Municipal de Educação vigente estabelece entre seus objetivos a necessidade de ampliar o atendimento da criança, visando ao desenvolvimento integral e integrado, em instituições de Educação no Município de Salvador;

considerando que o desenvolvimento da Educação Fundamental e a construção de unidades escolares figuram entre as diretrizes básicas do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal do Salvador e da Secretaria Municipal de Educação;

considerando que, com a construção de uma escola municipal em tempo integral no bairro de Mussurunga II, com a implantação de quadra poliesportiva, padaria, sala de artes, sala de multimídia, biblioteca, laboratório de informática, auditório, plantação de horta, instalação de rampas, permitindo acessibilidade e/ou elevador para atender as pessoas com necessidades especiais, entre outras implantações, estaremos contribuindo diretamente com a comunidade carente;

considerando que, com a construção de uma escola municipal em tempo integral no bairro de Mussurunga II, com a implantação de quadra poliesportiva, padaria, sala de artes, sala de multimídia, biblioteca, laboratório de informática, auditório, plantação de horta, instalação de rampas, permitindo acessibilidade e/ou elevador para atender as pessoas com necessidades especiais, entre outras implantações;

considerando que o bairro de Mussurunga II, existe área desocupada que poderá ser disponibilizada para construção de mais uma escola municipal em nossa Cidade, atendendo mães carentes que vêm sofrendo, muitas vezes tendo de deixar os seus filhos a mercê da sorte para sair em direção ao seu trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine ao órgão competente a construção de uma escola municipal com funcionamento em tempo integral, para atender aos alunos do ensino fundamental II, no bairro de Mussurunga II.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.

TOINHO CAROLINO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Toinho Carolino, sugere ao prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a construção de uma escola municipal com funcionamento em tempo integral para atender aos alunos do ensino fundamental II, no bairro de Mussurunga II, ampliando o atendimento às crianças, visando ao desenvolvimento integral e integrado em instituições do Município de Salvador.

O presente Projeto de Indicação está apto a seguir tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerado o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO N° 711/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.

LEO PRATES– RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 726/13

Considerando que o art. 24, II, III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) afirma que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

considerando que o sensor de presença de veículos nos cruzamentos vai identificar a presença de automóveis e controlar a abertura do semáforo em virtude do fluxo de veículo;

considerando que enquanto não estiver transitando veículo em uma das vias, a outra ficará com o semáforo aberto;

considerando que esse controle do fluxo do veículo em sintonia com o semáforo, ajudará na fluência do trânsito;

considerando que esse sistema de mobilidade urbana já é utilizado em países como os EUA, sendo muito eficiente e eficaz;

considerando que deverão ser instalados botões nos semáforos de pedestres, para que estes funcionem apenas quando um transeunte for atravessar a rua, ajudando, também, o fluxo de veículos, já que o semáforo só fechará quando necessário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, mediante realização de prévio estudo técnico e discussão junto à Superintendência de Trânsito e Transportes, apresente junto à Câmara Municipal de Salvador um Projeto de Lei para que sejam implantados sensores de presença de veículos nos cruzamentos da cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2013.
GERALDO JÚNIOR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Geraldo Junior, recomenda ao chefe do Executivo Municipal a implantar sensor de presença de veículos nos cruzamentos da Capital baiana, objetivando identificar a presença de automóveis e controlar a abertura do semáforo em virtude do fluxo de veículos, ajudando na fluência do trânsito.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61 II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Verificamos que a proposição atende aos preceitos do Regimento Interno desta Casa e aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal, razão pela qual opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO n° 726/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões,11 de novembro de 2013.

LEO PRATES-RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR

ATA

81ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

PRESIDENTE: VEREADOR ARNANDO LESSA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR KIKI BISPO (Ad Hoc)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR LEANDRO GUERRILHA (Ad Hoc)

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, ERON VASCONCELOS, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, FABÍOLA MANSUR, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELL MORAES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SÍLVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura, discussão e votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofícios n.s 331, 334, 335, 342, 369, 373, 385 e 386/13 da Diretoria Geral de Assuntos Institucionais da Prefeitura; Projetos de Lei n.s 862/13 do vereador Gilmar Santiago, 863 e 864/13 do vereador Leandro Guerrilha, 865/13 do vereador Arnando Lessa e 866/13 do vereador Cláudio Tinoco; Projetos de Indicação n.s 826/13 da vereadora Fabíola Mansur e 827/13 do vereador Leandro guerrilha; e Requerimento n. 264/13 da vereadora Fabíola Mansur. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, inicialmente, ocupou a Tribuna, o vereador Gilmar Santiago, que ressaltou a importância desta Casa aprovar o Projeto de Lei de sua autoria, em homenagem a Milton Santos, lembrando que a Proposição altera o nome da Avenida Adhemar de Barros para Milton Santos, que ainda não tem nenhuma homenagem concreta em Salvador. Na oportunidade, informou ter solicitado que o relator da matéria seja o vereador Waldir Pires. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza considerou o Projeto de Lei de alta relevância, informando ter recebido manifestações na Ouvidoria parabenizando a iniciativa. O vereador Gilmar Santiago registrou apenas assinar o Projeto de Lei, a iniciativa nasceu de petição dos cidadãos de Salvador. Em seguida, a vereadora Fabíola Mansur lembrou que o trabalho desta Casa não é apenas cobrar melhorias e aprovar o Orçamento, mas também fiscalizar, nesse sentido, deseja ter acesso aos esclarecimentos sobre o suposto envolvimento do secretário Mauro Ricardo com a máfia na Prefeitura de São Paulo. Considerou desnecessário os ânimos se exaltarem e informou que participará da reunião com o procurador Mario Vinicius Spinelli. Em aparte, o vereador Hilton Coelho se associou, estranhando a atitude dos vereadores da base do Governo, que agem como se o secretário Mauro Ricardo fosse duas pessoas diferentes, uma em São Paulo e a outra em Salvador. O vereador Léo Prates iniciou seu discurso afirmando que o debate na Sessão de hoje é o mesmo de ontem, e que alguns vereadores parecem estar exercendo o mandato em São Paulo. Lembrou que no início do ano, o secretário também foi questionado nesta Casa, acerca da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e, posteriormente, foi excluído das investigações, pois nada houve contra ele. Os vereadores querem pedir esclarecimento ao procurador de São Paulo, que não é apartidário, ao contrário, é nomeado do prefeito, e devem estar indo a São Paulo fazer as compras de Natal na "25 de Março", uma vez que bastaria solicitar que fossem enviadas as informações do inquérito. O vereador Everaldo Augusto saudou a todos. Em seguida, comentou sobre o "megaescândalo" – que ganha as páginas dos grandes veículos de comunicação, cada dia com um fato novo – da quadrilha que operava no Município de São Paulo durante a administração do Senhor Mauro Ricardo, atual secretário da Fazenda de Salvador. Disse que a Comissão de vereadores que irá a São Paulo para reunião com o controlador é aberta a todos e que o controlador é um funcionário do Município que está conduzindo com muita seriedade a investigação. Considerou um deboche falar que os vereadores irão passear na "25 de março". Comentou sobre o Decreto n. 23.738, de 2 de janeiro deste ano, que estabeleceu o código de conduta da gestão do prefeito ACM Neto, e diante de seu conteúdo, reforçou que o secretário Mauro Ricardo deve vir a Casa prestar esclarecimentos ou se licenciar do cargo. Em aparte, o vereador Hilton Coelho disse que o vereador Léo Prates está se aprimorando na arte do ilusionismo ao ponto de considerar seu partido de esquerda. Reiterou que o secretário Mauro Ricardo está sendo investigado em São Paulo e que, portanto, deveria dar uma satisfação à população de Salvador. O vereador Arnando Lessa disse que manteve contato com São Paulo e obteve informação que o Ministério Público Federal e Estadual de São Paulo deverão ouvir o secretário Mauro Ricardo, no mínimo, pela omissão que, no Código Civil, está prevista como prevaricação. Disse que o secretário não foi citado como envolvido diretamente, mas foi omisso. Chamou a atenção de que o secretário não é um gestor qualquer, mas aquele que controla os cofres do Município. Disse que, independentemente da ida a São Paulo, quinta-feira o secretário estará sendo convocado a depor no inquérito da Polícia de São Paulo, e lembrou que a chefe de gabinete e o subsecretário foram indiciados. Sugeriu que o vereador Léo Prates acompanhasse a Comissão que irá a São Paulo, inclusive para informar o prefeito e a cidade, ao invés de tentar descaracterizá-la. Disse que seria democrática e transparente a vinda do secretário para esclarecer os fatos, como foi feito em relação à Funasa. Por fim, o orador propôs que a passagem do vereador Léo Prates a São Paulo fosse cotizada. Pela ordem, o vereador Léo Prates disse não entender a celeuma e fez analogia de esclarecimentos com o "mensalão" e o caso Neilton. Pela ordem, o vereador Everaldo Augusto lembrou que foi decidido na reunião de líderes que hoje haveria votação dos Vetos e do Requerimento, de sua autoria, para convocação do secretário Mauro Ricardo. Assim, questionou se haveria votação, pedindo preferência para seu Requerimento. A Senhora presidente respondeu que o vereador Joceval Rodrigues estava aguardando para fazer seu pronunciamento. Pela ordem, o vereador Arnando Lessa informou que a oposição aceitaria a Comissão Especial de Inquérito (CEI) da Saúde dos últimos 15 anos. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago disse que o único vereador governista que defende o secretário Mauro Ricardo é o vereador Léo Prates. O vereador Léo Prates pediu questão de ordem e a Senhora presidente Fabíola Mansur indeferiu, respondendo que só concederia questões de ordem após a fala do vereador Joceval Rodrigues, a fim de não comprometer o pronunciamento do vereador com réplicas e tréplicas. O edil Cláudio Tinoco pediu a concessão de questão de ordem ao vereador Léo Prates, que fora citado. A Senhora presidente ratificou o posicionamento da Presidência. O vereador Léo Prates insistiu, alegando ter sido citado. **Nas representações partidárias**, inicialmente, o vereador Joceval Rodrigues disse achar justo que o vereador Léo Prates fosse contemplado com a questão de ordem. Falou sobre o sistema prisional, comparando o tratamento dado a todos os presos do País ao tratamento dado aos condenados do "mensalão", e voltou a ressaltar a competência do secretário Mauro Ricardo que tirou Salvador da penúltima colocação em arrecadação. Pela ordem, o vereador Léo Prates informou que o vereador Joceval Rodrigues já respondeu quanto ao questionamento da participação dos vereadores da base do Governo. Também pela ordem, os vereadores Leandro Guerrilha e Marcell Moraes se posicionaram a favor do secretário Mauro Ricardo. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza informou que, de acordo com o Regimento Interno, o vereador só tem direito a questão de ordem quando citado depreciativamente, podendo o presidente da Mesa julgar a questão. Na oportunidade, considerou que o objetivo da polêmica gerada era não votar o Requerimento do vereador Everaldo Augusto. Pela ordem, o vereador Tiago Correia pediu equilíbrio na discussão, defendendo o secretário Mauro Ricardo, o qual vem fazendo um bom trabalho, tirando Salvador "do buraco" em termos de arrecadação. Pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco fez uma observação sobre as questões de ordem, que foram geradas em razão da acusação do vereador Gilmar Santiago de que a bancada do Governo não defenderia o secretário. Concordou com o vereador Léo Prates que a ida dos vereadores a São Paulo é indevida e um factoide que não trará nenhum fato novo. Pela ordem, a vereadora Eron Vasconcelos afirmou a importância de estabelecer a ordem, uma vez que os vereadores vieram aqui para votar. Considerou que esta Casa não é Tribunal de Exceção e que o secretário não se negou a prestar esclarecimentos. Pela ordem, o vereador Heber Santana, em nome do PSC, declarou posição a favor do secretário Mauro Ricardo. Pela ordem, o vereador Everaldo Augusto defendeu o Requerimento da Comissão para ir a São Paulo acompanhar a audiência do secretário com base na Lei Orgânica do Município (LOM), no Regimento Interno e no Código de Conduta "da Ficha Limpa", do prefeito ACM Neto. Disse não entender o tom de ameaça do vereador Cláudio Tinoco. Pela ordem, o vereador Pedrinho Pepê parabenizou a presidente Fabíola Mansur pela condução da Sessão e lamentou o não-cumprimento do acordado na reunião de líderes. Pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco respondeu ao vereador Everaldo Augusto não ter feito nenhuma ameaça, reiterando que considera que a ida dos vereadores a São Paulo um factoide. O vereador Sílvio Humberto considerou no mínimo estranho que Mauro Ricardo não tivesse conhecimento dos fatos. Questionou se o prefeito tivesse ciência dos acontecimentos nomearia Mauro Ricardo. Lamentou o ocorrido na Escola Jardim Santo Inácio, onde crianças passaram mal com a ingestão da merenda escolar, necessitando de atendimento médico. Disse estar visitando as escolas municipais e ficar estarrecido com o estado delas. A merenda escolar é um horror, daqui desta Tribuna uma criança de 12 anos perguntou por que os professores precisavam inteirar a merenda escolar, isso significa visão de mundo e uma opção de administração. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza solidarizou-se com as 39 pessoas que passaram mal, atribuindo o acontecimento ao descumprimento do previsto na Lei Orgânica do Município (LOM) para a educação. O orador concluiu acrescentando a redução do número de coordenadores, que ratifica a opção de modelo da administração. Pela ordem, o vereador Odiosvaldo Vigas informou que amanhã a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo se reunirá para discutir os preparativos para a lavagem de Itapuã. Em comunicação inadiável, o vereador Edvaldo Brito disse que o Senhor presidente divulgou a revisão do Regimento Interno. Recebeu manifestações dos edis Kiki Bispo, Carlos Muniz e Alan Castro. Lembrou que todos os vereadores foram cientificados da reforma. Este Regimento é uma proposta para atender à solicitação da Presidência, não é uma obra individual. Assim, questionou qual o empecilho para a apreciação da proposta. Pela ordem, o vereador Soldado Prisco solicitou a retirada do Projeto de Lei n. 560/13 e do Projeto de Indicação n. 296/13. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza reiterou solicitação no sentido da votação. O Senhor presidente Arnando Lessa consultou os líderes e alguns declinaram do uso do tempo. O vereador Léo Prates pediu ao vereador Edvaldo Brito cópia do Regimento Interno. Sobre a situação gerada, quem deflagrou a foi o vereador Gilmar Santiago com acusação à sua pessoa. Acerca dos pronunciamentos contra os fiscais da Secretaria de São Paulo, registrou que em 27 de fevereiro deste ano foram arquivadas pela Controladoria. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza disse que, em face de o DEM não ter aberto mão do tempo, todos falariam. Continuando, o vereador Léo Prates reiterou que a diferença entre o DEM e o PT é que o DEM expulsou os corruptos José Arruda e Demóstenes Torres. A nova direita está no poder e não se vê preocupação da chamada "esquerda" com os menos favorecidos no Governo do Estado da Bahia. Essa opção se vê na Prefeitura de Salvador. Em aparte, o vereador Cláudio Tinoco disse que não vai a São Paulo porque tem muito o que fazer em Salvador, como foi bom o secretário Mauro Ricardo ter trazido o programa da nota para Salvador, que o chefe da transição do Governo Haddad estava buscando a manutenção dos cargos e que quem disse ser inocente, em 11 de novembro de 2013, hoje está na Papuda. O vereador Léo Prates mencionou o chefe de gabinete do ministro Orlando Silva, do PC do B, de pré-nome Vicente, o qual caiu, junto com o ministro, o fato de Cajazeiras não ter o ginásio e a Arena Fonte Nova não ter piscina olímpica, nem pista de atletismo, gestão do PC do B. O Senhor presidente registrou a presença do jornalista e radialista Jorge San Martin e da liderança popular Douglas Tavares. O vereador Gilmar Santiago considerou que a Casa estava fazendo o debate prioritário das questões da cidade, no momento, Mauro Ricardo. É preciso saber como ele está procedendo aqui. Será que ele acompanha as coisas ou age como diz que fez em São Paulo, "não sabe de nada". Em aparte, a vereadora Fabíola Mansur mencionou o Decreto Municipal n. 23.738 do prefeito ACM Neto. Disse que a oposição não quer fazer factoide, com respeito aos comerciantes da "25 de março", e defendeu fazer compras em Salvador no comércio local. O orador disse que a ida a São Paulo se faz necessária porque o secretário não quer vir a esta Casa e se todos os vereadores forem, estarão cumprindo a função fiscalizadora da Câmara. Em aparte, o vereador Everaldo Augusto mencionou declaração do vereador Hilton Coelho que a bancada da situação quer passar uma ideia de que existem dois Mauro Ricardo. Defendeu o ex-ministro Orlando Silva, vereador e presidente do PC do B em São Paulo, o qual foi inocentado pela Controladoria e realizou muitas obras em favor do esporte para a Bahia, quando no Ministério. Também em aparte, a vereadora Aladilce Souza opinou que, na missão fiscalizadora, a Casa não pode usar dois argumentos. Sobre o atual secretário da Fazenda e o escândalo da "máfia da propina" que desviou 500 milhões, há uma experiência de corrupção. Também defendeu o ex-ministro Orlando Silva, contra quem nada ficou provado e cuja passagem no Ministério foi profícua para o esporte. Aqui no Município, o diretor de esportes está sem recursos. Em aparte, o vereador Hilton Coelho disse que a gestão municipal tem um traço autoritário e que os vereadores que vão

a São Paulo estão cumprindo função fiscalizadora. Lamentou a tentativa de blindagem ao secretário Mauro Ricardo, o qual estava sendo convocado a depor e advertiu que alguns vereadores serão cobrados. Pela ordem, o vereador Léo Prates informou que, até o momento, não havia nenhuma carta convocando o secretário Mauro Ricardo. O orador defendeu o ex-ministro Orlando Silva, atual vereador, negro, questionando se as acusações de corrupção do edil Léo Prates seriam por Orlando Silva ser negro. Pela ordem, o vereador Léo Prates disse que o PT e o PC do B não podem posar de serem donos da verdade. Pela ordem, o edil Cláudio Tinoco refutou se tratar de questão racial, pedindo a retirada da menção da Ata. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago reiterou sua fala. Pela ordem, o vereador Léo Prates disse ser de origem humilde, neto de negra e a favor das cotas. O vereador Tiago Correia voltou a pedir ponderação e equilíbrio na discussão, afirmando não ser contrário a ida a São Paulo, mas concordar que nenhuma nova informação será conseguida. Leu notícia em que o ex-secretário do prefeito Fernando Haddad nega suspeita de enriquecimento ilícito. Em aparte, a vereadora Fabíola Mansur reiterou que esta Casa não pode deixar de fiscalizar e que os vereadores precisam conhecer o caso. Pela ordem, o vereador Luiz Carlos Souza solicitou o arquivamento do Projeto de Indicação n. 768/13. A vereadora Ana Rita Tavares registrou satisfação em falar na Tribuna pela primeira vez, em nome do PROS, partido para o qual foi convidada, pelo deputado federal e secretário municipal Maurício Trindade, para atuar na questão ambiental. Comentou a criação do PROS Verde, que coordenará na Bahia. Na oportunidade, registrou ter estado essa semana, pela ONG Grampa, de Amargosa, participando de Seminário "Os animais e o poder público – direitos e deveres" e de campanha de vacinação, visando a controlar diversas doenças animais. Saudou Daniel Dattoli, Loren Hirsh e André Galvão. Concluiu, convidando os presentes para ouvirem, hoje, o Programa Upgrade, na Rádio Transamérica, às 22h, com Olívia Libório, em que se falará sobre alimentação saudável, vegetarianismo, veganismo e Direitos dos Animais. Em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto convidou a todos para o lançamento do livro *Meu caminhar, meu viver*, da Makota Valdina Pinto, hoje, às 18h30, no Forte da Capoeira, Largo Santo Antônio. O vereador Pedrinho Pepê saudou a todos e, em seguida, lamentou o abandono dos idosos de Salvador que, ao invés de serem respeitados, frequentemente são vítimas de ataques e maus-tratos. Disse que poucas pessoas sabem onde fica a delegacia dos idosos e, por isso, transmitiu a todos as informações de contato: Rua do Salete, 19 – Barris, telefones 3117-6019 (gabinete da delegada Laura Argolo), 3117-6086 (cartório), 3117-6080 (plantão), 3535-0000 e 100 (*disk*-denúncia). Em aparte, o vereador Edvaldo Brito disse que quer permanecer nesta Casa até o último dia desta Legislatura, ao lado de figuras como o orador, vereador Pedrinho Pepê, pela sua grande experiência. O vereador Pedrinho Pepê disse que experiente é o vereador Edvaldo Brito, ex-prefeito da cidade, e que ele é apenas resistente. Em aparte, o vereador Léo Prates parabenizou o orador pela fala e, na oportunidade, registrou o lançamento do Instituto Parque Social, no Parque da Cidade, amanhã, às 9h, momento em que será apresentada a nova proposta de atuação da instituição, sob a presidência de Rosário Magalhães, que terá como foco o empreendedorismo social. Retomando o discurso, o vereador Pedrinho Pepê registrou a entrega da Comenda Dois de Julho ao médico Alex Guedes, pelo deputado estadual Alan Sanches, um dos deputados mais votados na Bahia e ex-PMDB. Em aparte, o vereador Euvaldo Jorge comunicou a reinauguração do posto de saúde Yolanda Pires, na Fazenda Grande, que foi construído durante sua gestão na Desal, uma homenagem à ex-vereadora e saudosa esposa do vereador Waldir Pires, do qual lamentou a ausência. Em aparte, o vereador Waldir Pires disse que toda homenagem a Yolanda toca profundamente seu coração e seu sentimento de justiça pela grande mulher que ela foi, e lamentou enormemente não ter estado presente à reinauguração, sobre a qual não foi informado. O vereador Pedrinho Pepê disse que a ex-vereadora Yolanda Pires deu grandes exemplos a esta Casa e que aprendeu com ela que ao lado – e não atrás – de um grande homem, há sempre uma grande mulher. Em seguida, criticou o petista Jonas Paulo e disse que agora é a hora de Rui Costa, que irá enfrentar Geddel Vieira Lima, futuro governador da Bahia. O vereador Everaldo Augusto desejou a criação de Comissão suprapartidária para se inteirar da situação do secretário Mauro Ricardo, sobre quem apenas reproduziu o que a imprensa vem veiculando, e refutou a fala de que a ida a São Paulo seria um factoide. Comentou o estudo feito pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre os partidos políticos mais corruptos do Brasil, cuja lista é liderada pelo DEM. Pela ordem, o vereador Pedrinho Pepê solicitou contagem de *quorum*. Após verificado número suficiente de vereadores, foi dado prosseguimento à Sessão. Retomando seu discurso, o vereador Everaldo Augusto criticou a solicitação de contagem de *quorum*, uma vez que o vereador Pedrinho Pepê já havia falado pelo seu partido. Em seguida, informou que deu entrada com o pedido de alteração do passe-livre do idoso de 65 para 60 anos, conforme faculta o Estatuto do Idoso, e disse que o vereador Pedrinho Pepê poderia assinar o Projeto, como uma forma prática de exercer seu apoio aos idosos. O vereador Cláudio Tinoco considerou que a Sessão ficará marcada pelo bom debate. Sobre a estatística dos partidos mais corruptos, disse que ela pode mudar, principalmente após os 12 anos do PT no poder. Disse, ainda, que há uma questão sobre o PC do B, mas que prefere tratá-la numa outra oportunidade. O vereador Everaldo Augusto disse que os assuntos do PC do B são tratados às claras e que, portanto, o vereador Cláudio Tinoco poderia sentir-se à vontade para comentá-los. A vereadora Aladilce Souza considerou que já foi demasiadamente demonstrada a necessidade de o secretário Mauro Ricardo prestar esclarecimentos e que o debate deveria ser visto com tranquilidade. Lembrou que, mais cedo, quis evitar a queda do *quorum* – o que acabou acontecendo – para votar o Requerimento. Apelou ao secretário para que ele viesse a Casa, como fez da outra vez, num gesto de respeito à municipalidade. Disse que todos querem ter certeza de que, à frente da Secretaria da Fazenda, não há uma pessoa sobre a qual pairem dúvidas em relação a forma de gerir. Justificou que é por isso que vereadores vão a São Paulo e desconsiderou as ilações que tentam desqualificar a atitude. Disse que vão *in locu* porque têm a obrigação de fiscalizar, inclusive para ajudar o prefeito, "que não tem bola de cristal". Continuando, a vereadora chamou a atenção para a licitação de transporte público, após 40 anos, a qual a Casa precisa acompanhar. Comentou sobre a audiência pública, concorrida, que foi realizada sobre o assunto, e criticou a ausência do secretário José Carlos Aleluia, que sequer enviou um representante. Lembrou que o prazo foi adiado para o dia 30, devido à pressão inclusive do Ministério Público, mas considerou-o, ainda, insuficiente, diante de tantas questões. Por fim, disse que os vereadores não podem se eximir de cobrar e qualificar esta licitação, que diz respeito ao maior problema do País, atualmente. O vereador Euvaldo Jorge disse que a tarde toda se discutiu o mesmo assunto de forma repetida. O bom debate faz parte da democracia, mas lamentou que não se tivesse logrado a votação e que a decisão do Colégio de Líderes não tivesse sido, mais uma vez, cumprida. Em seguida, chamou a atenção de que a análise da reforma do Regimento Interno não poderá ser feita apressadamente e voltou a registrar sua emoção com a reinauguração da unidade de saúde Yolanda Pires. O vereador Leandro Guerrilha externou sua satisfação em falar pelo PSL, no tempo das representações partidárias. Refletiu sobre como uma boa impressão pode ser destruída em pouco tempo e com poucas palavras. A Casa costumava dar-lhe orgulho, com discussões e projetos interessantes, mas hoje ficou triste com a queda no nível de debate, que chegou a contar com ofensas pessoais. Considerou que, dessa forma, a imprensa parece ter razão, mas lembrou que vereador não trabalha apenas em gabinete e no Plenário. Em seguida, informou que o prefeito lançará, amanhã, o Carnaval de 2014, e mencionou os eventos do mês da Consciência Negra. Em aparte, o vereador Cláudio Tinoco disse entender a sensação do vereador Leandro Guerrilha sobre a Sessão de hoje, mas discordou, afirmando que as discussões fazem parte e amadurecem o debate. Sobre o Carnaval, disse que estará, amanhã, no Hotel da Bahia, e lembrou que a Casa fez um importante trabalho através da Comissão do Carnaval. Disse que está curioso com o lançamento, com a reestruturação do circuito da Avenida e com a melhoria dos serviços públicos, durante o evento, e afirmou que, certamente, o governador apoiará o projeto. O vereador Leandro Guerrilha afirmou que política não se faz com emoção e pediu que as discussões se ativessem ao campo político. Em aparte, o vereador Sílvio Humberto parabenizou o orador pelo pronunciamento e disse também estar curioso sobre o Carnaval e esperançoso de que os 40 anos dos blocos-afros seja eleito o tema do ano que vem. Na oportunidade, questionou por que o prefeito, até hoje, passados dois meses, ainda não assinou o Plano Municipal de Leitura. Em aparte, o vereador Tiago Correia também parabenizou o orador pelo discurso e reforçou o convite para o lançamento do Carnaval. Por fim, o vereador Leandro Guerrilha agradeceu a toda a imprensa que cobriu a audiência pública, de sua autoria, sobre os desaparecidos. Nada mais havendo, o Senhor presidente Arnando Lessa declarou encerrada a Sessão, convidando para a Sessão Especial de devolução simbólica do mandato ao ex-prefeito de Salvador, Virgildásio Senna, hoje, às 19h, e marcando outra Sessão para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Euvaldo Jorge, Geraldo Júnior, Heber Santana, Léo Prates, Paulo Câmara e Toinho Carolino.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Vereador(es) licenciado(s)	Período	Fundamentação
JOCEVAL RODRIGUES	27/11/13	Art.18, inciso III, Res. 910/91

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 29/2011

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 2047/2011
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	EMPRESA COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
OBJETO	Prorrogação de vigência do Contrato nº 29/2011, através da renovação da apólice de seguros.
PRAZO	12 (doze) meses contados a partir de 26 de Novembro 2013.
BASE LEGAL	Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas informações exaradas no Processo CMS nº 1796/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA	26/11/2013.
ASSINAM	Paulo Câmara – CMS Nelson Brágio Uzêda – Contratada
TESTEMUNHAS	Aline Santos Rafael de Aguiar

No **RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2013,** publicado no DOL de 26/11/2013, pág., 08

Onde se lê:	
VALOR TOTAL	: R$ 3.004,16 (três mil e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos.)
Leia-se:	
VALOR TOTAL	: R$ 3.044,16 (três mil e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos.)

Virgildásio Senna "é prefeito de Salvador"

Câmara devolve em sessão especial, reparando a história, mandato cassado pelo regime militar

Num "ato de justiça", como frisou o presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Paulo Câmara (PSDB), a Casa devolveu simbolicamente o mandato do ex-prefeito da capital baiana, Virgildásio Senna, em sessão especial, na noite de terça-feira (26), no Plenário Cosme de Farias. O mandato de prefeito fora cassado em 1964, logo após a instauração do regime militar, resultado do golpe político que silenciou a democracia brasileira.

Fotos: Valdemiro Lopes



Presidente da Câmara, vereador Paulo Câmara, propôs a devolução simbólica do mandato do ex-prefeito Virgildásio Senna

Conforme o presidente Paulo Câmara, restituir o mandato de prefeito de Virgildásio Senna significa "fortalecer ainda mais a democracia brasileira". Ainda em suas palavras de saudação, frisou a lucidez do homenageado (com 90 anos de vida) e a sua atuação destacada como deputado federal que ajudou a elaborar a Constituição de 1986.

Sobre a visão que Virgildásio tem da capital baiana, lembrou que ele lhe disse que "Salvador é uma cidade partida". Quanto ao momento simbólico da Câmara, restituindo o mandato de prefeito, frisou que se tratava de "um ato de justiça".



União por Salvador

Firme nas palavras, Virgildásio Senna falou da importância das Câmaras de Vereadores, explanou brevemente sobre o atual momento político do Brasil e defendeu a união de todos para juntar a "cidade partida". Neste sentido, observou que "a Câmara tem o dever de catalisar a unidade de Salvador".

Ainda em seu discurso de agradecimento, apontou a legitimidade institucional da Câmara Municipal de Salvador e propôs uma política administrativa com recursos específicos e em maior quantidade para recuperar as áreas degradadas da cidade. Encerrou os agradecimentos destacando a iniciativa do presidente Paulo Câmara, frisando ainda que observava no ato simbólico "as flores da esperança ao invés das cinzas dos sonhos".

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) lembrou dos ex-vereadores Luiz Leal e Luiz Sampaio, que na época de cassação do mandato de Virgildásio Senna se posicionaram contra a medida arbitrária. Disse ainda que a lição que ficava, com a sessão realizada pela Câmara, era a de "reforço da democracia" e "ditadura nunca mais".

Democracia fortalecida

No mesmo tom de fortalecimento da democracia brasileira falaram o amigo Carlos Sodré e o secretário estadual Nestor Duarte (de Administração Penitenciária e Ressocialização). O ex-governador Roberto Santos participou da recepção do homenageado, no Salão Nobre da Câmara. Ele destacou que a cerimônia era de "maior justiça e que merecia o aplauso de todos".

O diploma restituindo o mandato de prefeito de Salvador foi entregue a Virgildásio Senna pelos filhos Suzana, Valter e Sérgio, pela esposa Célia Aleluia e pelo ex-vereador e sobrinho Téo Senna.

Participaram da solenidade os vereadores Pedrinho Pepê (PMDB), Euvaldo Jorge (PP), Suíca (PT), Joceval Rodrigues (PPS), Arnando Lessa (PT), Tiago Correia (PTN), Geraldo Júnior (SDD), Waldir Pires (PT), Moisés Rocha (PT) e Gilmar Santiago (PT).

Também acompanharam o ato simbólico – que teve ainda a distribuição de livreto com as realizações de Virgildásio Senna no primeiro e único ano de mandato de prefeito – os ex-vereadores Silvoney Sales e Amabília Almeida, o ex-prefeito Manoel Castro, o ex-deputado federal Haroldo Lima e o secretário estadual Domingo Leonelli (do Turismo), dentre outros.

